

Memorando 3.782/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/08/2024 às 16:29:19

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD).

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

DFD_Angela.docx

DFD_Angela.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Gestão da Estrutura de Educação

Responsável pela Demanda: Simone Biava

Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov

Telefone: (46) 3242 8606

- Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A educação humanizadora é aquela que oportuniza as pessoas um processo de aprender sempre e de saber relacionar-se. Para que os professores saibam conduzir seus alunos em direção a uma aprendizagem significativa, se faz necessário muito mais do que ensinar conteúdos acadêmicos, é fundamental que os professores, assim como as demais lideranças da escola (direção, pedagogas) saibam orientar seus liderados para agirem de modo mais harmonioso e atuando com respeito diante dos conflitos.

A cultura da educação para a paz e da não violência envolve conhecimento sobre o desenvolvimento humano, exige esforço íntegro e diálogo ativo entre os adultos para que aprendam a conduzir os processos de gestão de conflitos em sala de aula. É necessário refletir sobre a forma como as pessoas se relacionam, ensinar estratégias para que possam agir com respeito, para valorizar e reconhecer o outro, para expressar afeto e gratidão.

Para desenvolver um processo de ensino integral onde a formação humana seja o centro é fundamental que os educadores saibam integrar saberes e práticas, interagir de modo respeitoso e cauteloso, especialmente as crianças e suas famílias. É importante compreender que a criança está em desenvolvimento, precisa de orientação, que a escola é o espaço de segurança, de cuidado e de aprendizado.

As vivências na escola são base para a vida humana e para a construção de uma sociedade mais digna e justa. Muitas crianças frequentam nossas escolas e CMEIs o dia todo e sabemos que estar mais tempo na escola é diferente de ter mais tempo para fazer as mesmas coisas. O tempo ampliado é uma oportunidade para aprender a aprender e aprender a ser.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Neste contexto a proposta de trabalho com os Círculos Restaurativos da Paz tem o objetivo de ensinar aos educadores estratégias para agir diante situações de conflito e mediar ações violentas ou não respeitosas. Uma oportunidade diferenciada para que saibam conduzir este grandioso processo de desenvolvimento de habilidades de vida, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humanizada.

Aqueles que educam assumem o compromisso de educar para a vida e neste processo haverá erros e acertos. Quanto mais preparados forem os educadores para atuar em diferentes contextos mais sábias e assertivas serão as orientações e os cuidados disponibilizados as crianças.

Solicitamos a oportunidade de ofertar a formação Círculos de Construção de Paz e Foco em Círculos Restaurativos, ministrada pela Dra. Ângela Mendonça, conforme proposta em anexo. Um curso de 40h, ofertado aos diretores e pedagogas das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no segundo semestre deste ano.

Reiteramos que esta formação é diferenciada e tem sido significativa em muitos países pois a abordagem considera a preservação de valores essenciais à vida humana, bem como a orientação para agir diante de comportamentos desafiadores e para assumir com responsabilidade atos cooperativos e de cuidado e proteção à infância.

No estado do Paraná, esta proposta é desenvolvida pela Dra. Ângela, uma profissional com experiência e qualificação técnica, autora de estudos, pesquisas, publicação de artigos e livros e com participação ativa na criação de segmentos/departamentos em defesa das políticas públicas de proteção e cuidado para com a infância e adolescência, e atuação exclusiva como Formadora de Multiplicadores de Círculos de Paz e Restaurativos.

DATAS – 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

LOCAL - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Valor do investimento – R\$ 46.000,00 (R\$ 23.000,00 por fase) - Inclusos custos de encargos, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

3. Descrições e quantidades





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo												
Item 1	<p>Contratação de empresa especializada para a realização de curso nas datas – 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas, para um grupo de 30 professores. Curso com a Professora Ângela Mendonça.</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <table border="1"><thead><tr><th>DATA</th><th>CONTEÚDO</th></tr></thead><tbody><tr><td>17/08/2024</td><td>Prática de Círculo de Construção de Paz – 04h Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz - 04h</td></tr><tr><td>24/08/2024</td><td>Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 04h Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas – 04h</td></tr><tr><td>28/09/2024</td><td>Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade – 04h Formas de Enfrentamento aos Conflitos – 04h</td></tr><tr><td>Estudo on-line 4h</td><td>Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes – 04h</td></tr><tr><td>Estudo on-line 4h 19/10/2024</td><td>Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 04h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 08 hs</td></tr></tbody></table>	DATA	CONTEÚDO	17/08/2024	Prática de Círculo de Construção de Paz – 04h Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz - 04h	24/08/2024	Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 04h Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas – 04h	28/09/2024	Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade – 04h Formas de Enfrentamento aos Conflitos – 04h	Estudo on-line 4h	Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes – 04h	Estudo on-line 4h 19/10/2024	Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 04h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 08 hs	01	R\$ 46.000,00	46.000,00
DATA	CONTEÚDO															
17/08/2024	Prática de Círculo de Construção de Paz – 04h Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz - 04h															
24/08/2024	Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 04h Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas – 04h															
28/09/2024	Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade – 04h Formas de Enfrentamento aos Conflitos – 04h															
Estudo on-line 4h	Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes – 04h															
Estudo on-line 4h 19/10/2024	Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 04h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 08 hs															

4. **Grau de prioridade da contratação:** Alta

5. **Estimativa de valor:** O valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

6. **Prazo de entrega/ execução:** DATAS – 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

7. **Local e horário da entrega/execução:** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

8. **Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demandas:**
Não

9. **Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**
Fiscal – Zeloir Aparecida Scabeni Mendes – Coordenadora Pedagógica – CPF 020.480.649-65

10. **Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 05 de agosto de 2024.

Simone Biava
Matrícula 3103-0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9285-6067-0209-552C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 06/08/2024 16:29:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9285-6067-0209-552C>

Memorando 1- 3.782/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/08/2024 às 16:30:21

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

Segue ETP.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

ETP_Angela.docx

ETP_Angela.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A educação humanizadora é aquela que oportuniza as pessoas um processo de aprender sempre e de saber relacionar-se. Para que os professores saibam conduzir seus alunos em direção a uma aprendizagem significativa, se faz necessário muito mais do que ensinar conteúdos acadêmicos, é fundamental que os professores, assim como as demais lideranças da escola (direção, pedagogas) saibam orientar seus liderados para agirem de modo mais harmonioso e atuando com respeito diante dos conflitos.

A cultura da educação para a paz e da não violência envolve conhecimento sobre o desenvolvimento humano, exige esforço íntegro e diálogo ativo entre os adultos para que aprendam a conduzir os processos de gestão de conflitos em sala de aula. É necessário refletir sobre a forma como as pessoas se relacionam, ensinar estratégias para que possam agir com respeito, para valorizar e reconhecer o outro, para expressar afeto e gratidão.

Para desenvolver um processo de ensino integral onde a formação humana seja o centro é fundamental que os educadores saibam integrar saberes e práticas, interagir de modo respeitoso e cauteloso, especialmente as crianças e suas famílias. É importante compreender que a criança está em desenvolvimento, precisa de orientação, que a escola é o espaço de segurança, de cuidado e de aprendizado.

As vivências na escola são base para a vida humana e para a construção de uma sociedade mais digna e justa. Muitas crianças frequentam nossas escolas e CMEIs o dia todo e sabemos que estar mais tempo na escola é diferente de ter mais tempo para fazer as mesmas coisas. O tempo ampliado é uma oportunidade para aprender a aprender e aprender a ser.

Neste contexto a proposta de trabalho com os Círculos Restaurativos da Paz tem o objetivo de ensinar aos educadores estratégias para agir diante situações de conflito e mediar ações violentas ou não respeitadas. Uma oportunidade diferenciada para que saibam conduzir este grandioso processo de desenvolvimento de habilidades de vida, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humanizada.

Aqueles que educam assumem o compromisso de educar para a vida e neste processo haverá erros e acertos. Quanto mais preparados forem os educadores para atuar em diferentes contextos mais sábias e assertivas serão as orientações e os cuidados disponibilizados as crianças.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Solicitamos a oportunidade de ofertar a formação Círculos de Construção de Paz e Foco em Círculos Restaurativos, ministrada pela Dra. Ângela Mendonça, conforme proposta em anexo. Um curso de 40h, ofertado aos diretores e pedagogas das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no segundo semestre deste ano.

Reiteramos que esta formação é diferenciada e tem sido significativa em muitos países pois a abordagem considera a preservação de valores essenciais à vida humana, bem como a orientação para agir diante de comportamentos desafiadores e para assumir com responsabilidade atos cooperativos e de cuidado e proteção à infância.

No estado do Paraná, esta proposta é desenvolvida pela Dra. Ângela, uma profissional com experiência e qualificação técnica, autora de estudos, pesquisas, publicação de artigos e livros e com participação ativa na criação de segmentos/departamentos em defesa das políticas públicas de proteção e cuidado para com a infância e adolescência, e atuação exclusiva como Formadora de Multiplicadores de Círculos de Paz e Restaurativos.

DATAS – 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

LOCAL - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Valor do investimento – R\$ 46.000,00 (R\$ 23.000,00 por fase) - Inclusos custos de encargos, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

FORMA DE PAGAMENTO - Pagamento em 2 parcelas durante a execução do contrato.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo												
Item 1	<p>Contratação de empresa especializada para a realização de curso nas datas – 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas, para um grupo de 30 professores. Curso com a Professora Ângela Mendonça.</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <table border="1"><thead><tr><th>DATA</th><th>CONTEÚDO</th></tr></thead><tbody><tr><td>17/08/2024</td><td>Prática de Círculo de Construção de Paz – 04h Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz - 04h</td></tr><tr><td>24/08/2024</td><td>Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 04h Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas – 04h</td></tr><tr><td>28/09/2024</td><td>Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade – 04h Formas de Enfrentamento aos Conflitos – 04h</td></tr><tr><td>Estudo on-line 4h</td><td>Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes – 04h</td></tr><tr><td>Estudo on-line 4h 19/10/2024</td><td>Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 04h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 08 hs</td></tr></tbody></table>	DATA	CONTEÚDO	17/08/2024	Prática de Círculo de Construção de Paz – 04h Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz - 04h	24/08/2024	Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 04h Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas – 04h	28/09/2024	Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade – 04h Formas de Enfrentamento aos Conflitos – 04h	Estudo on-line 4h	Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes – 04h	Estudo on-line 4h 19/10/2024	Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 04h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 08 hs	01	R\$ 46.000,00	46.000,00
DATA	CONTEÚDO															
17/08/2024	Prática de Círculo de Construção de Paz – 04h Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz - 04h															
24/08/2024	Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 04h Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas – 04h															
28/09/2024	Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade – 04h Formas de Enfrentamento aos Conflitos – 04h															
Estudo on-line 4h	Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes – 04h															
Estudo on-line 4h 19/10/2024	Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 04h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 08 hs															

Valor estimado da solução escolhida (R\$): R\$ 46.000,00 (R\$ 23.000,00 por fase) -
Inclusos custos de encargos, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

Parâmetros utilizados: Não se aplica.

Metodologia utilizada: Não se aplica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação, constará de um único item, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar aos profissionais da educação a conscientização sobre a construção de um futuro mais acolhedor e humanizador, contratando a professora Ângela Mendonça para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que a contratação da professora Ângela Mendonça para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, é viável considerando a necessidade da Secretaria de Educação para formação dos profissionais atuantes nesta secretaria.

Chopinzinho, 05 de Agosto de 2024.

Simone Biava

Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3B8-B440-702C-766C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 06/08/2024 16:30:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3B8-B440-702C-766C>

Memorando 2- 3.782/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/08/2024 às 16:33:12

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte tendo em vista a necessidade Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação solicita autorização para realização de Inexigibilidade de Licitação.

Valor estimado da contratação: R\$ 46.000,00

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

SOLICITACAO.docx

SOLICITACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de formação para os profissionais da Educação, requer a Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, através de processo licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretária de Educação Mari Lúcia Lazarotto.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Zeloir Aparecida Scabei Mendes (titular) e Sra. Simone Biava (substituta).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2024.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9AE-24DA-9317-1A12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 06/08/2024 17:40:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9AE-24DA-9317-1A12>

Memorando 3- 3.782/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 06/08/2024 às 16:34:07

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

Segue para autorização do prefeito.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

AUTORIZACAO_PREFEITO.docx

AUTORIZACAO_PREFEITO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/08/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.

Recebido a solicitação para Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49F2-3B31-244F-CCFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/08/2024 16:35:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49F2-3B31-244F-CCFE>

Memorando 4- 3.782/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 06/08/2024 às 16:35:45

Prezado Rodrigo, tendo em vista a necessidade Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita dotação orçamentária.

Valor estimado da contratação: R\$ 46.000,00

–

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 5- 3.782/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/08/2024 às 16:36:38

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

Segue Termo de Referência.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Referencia_Angela.doc

Termo_de_Referencia_Angela.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo												
Item 1	<p>Contratação de empresa especializada para a realização de curso nas datas – 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas, para um grupo de 30 professores. Curso com a Professora Ângela Mendonça.</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <table border="1"><thead><tr><th>DATA</th><th>CONTEÚDO</th></tr></thead><tbody><tr><td>17/08/2024</td><td>Prática de Círculo de Construção de Paz – 04h Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz - 04h</td></tr><tr><td>24/08/2024</td><td>Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 04h Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas – 04h</td></tr><tr><td>28/09/2024</td><td>Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade – 04h Formas de Enfrentamento aos Conflitos – 04h</td></tr><tr><td>Estudo on-line 4h</td><td>Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes – 04h</td></tr><tr><td>Estudo on-line 4h 19/10/2024</td><td>Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 04h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 08 hs</td></tr></tbody></table>	DATA	CONTEÚDO	17/08/2024	Prática de Círculo de Construção de Paz – 04h Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz - 04h	24/08/2024	Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 04h Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas – 04h	28/09/2024	Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade – 04h Formas de Enfrentamento aos Conflitos – 04h	Estudo on-line 4h	Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes – 04h	Estudo on-line 4h 19/10/2024	Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 04h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 08 hs	01	R\$ 46.000,00	46.000,00
DATA	CONTEÚDO															
17/08/2024	Prática de Círculo de Construção de Paz – 04h Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz - 04h															
24/08/2024	Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 04h Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas – 04h															
28/09/2024	Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade – 04h Formas de Enfrentamento aos Conflitos – 04h															
Estudo on-line 4h	Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes – 04h															
Estudo on-line 4h 19/10/2024	Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 04h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 08 hs															

2 FUNDAMENTO:

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F9F-7A17-1AEF-A42E> e informe o código 0F9F-7A17-1AEF-A42E





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A educação humanizadora é aquela que oportuniza as pessoas um processo de aprender sempre e de saber relacionar-se. Para que os professores saibam conduzir seus alunos em direção a uma aprendizagem significativa, se faz necessário muito mais do que ensinar conteúdos acadêmicos, é fundamental que os professores, assim como as demais lideranças da escola (direção, pedagogas) saibam orientar seus liderados para agirem de modo mais harmonioso e atuando com respeito diante dos conflitos.

A cultura da educação para a paz e da não violência envolve conhecimento sobre o desenvolvimento humano, exige esforço íntegro e diálogo ativo entre os adultos para que aprendam a conduzir os processos de gestão de conflitos em sala de aula. É necessário refletir sobre a forma como as pessoas se relacionam, ensinar estratégias para que possam agir com respeito, para valorizar e reconhecer o outro, para expressar afeto e gratidão.

Para desenvolver um processo de ensino integral onde a formação humana seja o centro é fundamental que os educadores saibam integrar saberes e práticas, interagir de modo respeitoso e cauteloso, especialmente as crianças e suas famílias. É importante compreender que a criança está em desenvolvimento, precisa de orientação, que a escola é o espaço de segurança, de cuidado e de aprendizado.

As vivências na escola são base para a vida humana e para a construção de uma sociedade mais digna e justa. Muitas crianças frequentam nossas escolas e CMEIs o dia todo e sabemos que estar mais tempo na escola é diferente de ter mais tempo para fazer as mesmas coisas. O tempo ampliado é uma oportunidade para aprender a aprender e aprender a ser.

Neste contexto a proposta de trabalho com os Círculos Restaurativos da Paz tem o objetivo de ensinar aos educadores estratégias para agir diante situações de conflito e mediar ações violentas ou não respeitadas. Uma oportunidade diferenciada para que saibam conduzir este grandioso processo de desenvolvimento de habilidades de vida, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humanizada.

Aqueles que educam assumem o compromisso de educar para a vida e neste processo haverá erros e acertos. Quanto mais preparados forem os educadores para atuar em diferentes contextos mais sábias e assertivas serão as orientações e os cuidados disponibilizados as crianças.

Solicitamos a oportunidade de ofertar a formação Círculos de Construção de Paz e Foco em Círculos Restaurativos, ministrada pela Dra. Ângela Mendonça, conforme proposta em anexo. Um curso de 40h, ofertado aos diretores e pedagogas das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no segundo semestre deste ano.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Reiteramos que esta formação é diferenciada e tem sido significativa em muitos países pois a abordagem considera a preservação de valores essenciais à vida humana, bem como a orientação para agir diante de comportamentos desafiadores e para assumir com responsabilidade atos cooperativos e de cuidado e proteção à infância.

No estado do Paraná, esta proposta é desenvolvida pela Dra. Ângela, uma profissional com experiência e qualificação técnica, autora de estudos, pesquisas, publicação de artigos e livros e com participação ativa na criação de segmentos/departamentos em defesa das políticas públicas de proteção e cuidado para com a infância e adolescência, e atuação exclusiva como Formadora de Multiplicadores de Círculos de Paz e Restaurativos.

DATAS – 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

LOCAL - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Valor do investimento – R\$ 46.000,00 (R\$ 23.000,00 por fase) - Inclusos custos de encargos, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços serão executados nas datas de 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

3.2 O curso deverá abordar os seguintes temas, conforme proposta da empresa:

3.2.1 Prática de Círculo de Construção de Paz;

3.2.2 Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz;

3.2.3 Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz;

3.2.4 Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas;

3.2.5 Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade;

3.2.6 Formas de Enfrentamento aos Conflitos;

3.2.7 Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes;

3.2.8 Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas;

3.2.9 Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

4.3 O valor será pago em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cada.

4.4 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte, alimentação e locomoção.

4.5 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Mari Lucia Lazarotto, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeloir Aparecida Mendes Scabeni, CPF: 020.480.649-65, e como fiscal substituta a servidora Senhora Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A execução dos serviços nas seguintes datas: 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

7.1.1 Local de entrega: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.1.2 Prazo de entrega: 17/08; 24/08; 28/09; 19/10/2024 e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

7.1.2.1 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

7.1.3 Forma de entrega: Parcelado.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Despesas com deslocamento aéreo, hospedagem e alimentação ficam por conta do contratado.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

10.2.12 Traslado do aeroporto de Pato Branco e deslocamento terrestre do palestrante, os recursos audiovisuais e o espaço onde será realizado o evento ficam por conta da contratante.

10.2.13 A palestra deverá ser realizada pessoalmente pelo professor Renato Jose Casagrande.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que se trata de serviço de notória especialização.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2024.

Simone Biava
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F9F-7A17-1AEF-A42E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 06/08/2024 16:37:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F9F-7A17-1AEF-A42E>

Memorando 6- 3.782/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/08/2024 às 16:42:40

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

Em anexo documentos da empresa.

–

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Alvara_Assoc_II.pdf

ASSEMBLEIA_ASSOC_II_2022.pdf

CEIS.pdf

CNDT.pdf

CNJ.pdf

CNPJ.pdf

CRF_Caixa.pdf

CURRICULO_ANGELA.pdf

DECLARACAO_DE_EXCLUSIVIDADE_05_08_2020_1_.pdf

DECLARACAO_DE_VINCULO_ANGELA_LUNEDO.pdf

DECLARACAO_LGPD_GENESIS.pdf

GENESIS_CNH_HAMILTON_25_03.pdf

Negativa_Estadual.pdf

Negativa_Federal.pdf

Negativa_Municipal.pdf

nf_8796.pdf

nf_9056.pdf

nf_9103.pdf

nf_9204.pdf

NF_9210.pdf

PROPOSTA_CIRCULOS_RESTAURATIVOS_CHOPINZINHO_2024_1_.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

Timbrado_Genesis.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.312.628

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-022392/2017, a:

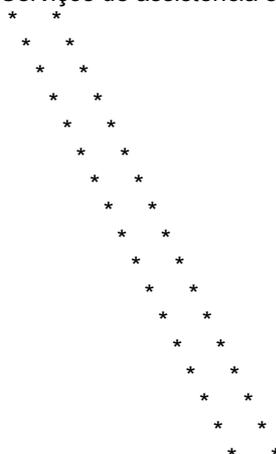
**ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
R. PADRE ANCHIETA - Nº:001691 CJ 404 ANDAR Nº:04**

INSC. IMOB.: 11.1.0019.0090.01-1 0016 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 768.324-2 CNPJ: 27.580.036/0001-48

Taxação: OUTROS SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- Atividades de apoio à educação
- Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- Serviços de assistência social sem alojamento



ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2017.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

CLAUDIO STABEN
MATRÍCULA: 71326



7B3D . 7788 . FA3E . 47D5-0 . B7BD . 06AC . DC17 . 3B90-5

Página 1 de 1

7558/2



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DA "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II"

15 JUN 2022

Aos VINTE E TRES (23) dias de MAIO do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Rua Padre Anchieta, 2194, sala 410, bairro Bigorrrilho, CEP 83.730-000, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se os(as) senhores(as); **HAMILTON AMORIM ROSA**, Rua Padre Anchieta, 1721, apart 42, Bairro Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 83.730-000, RG: 3.630.703-0, SSP/PR, CPF: 543.048.579-91, estado civil Casado, profissão Administrador, **DALVO RAMIRES BALZON**, Rua Atilio Bório, 90, apart 1402, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-250, RG 1246093-7, SSP/PR, CPF 234.679.759-68, estado civil divorciado, profissão professor.

Verificando o *quorum* regular, foi eleito para presidir esta assembleia o Sr. **HAMILTON AMORIM ROSA**, assim, convidou para secretariar os trabalhos, Sr. **DALVO RAMIRES BALZON**, dando por instalada a Assembleia de Fundação.

Constituída a mesa, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos, convidando-me para ler o edital de convocação e esclarecer que os senhores associados que foram convocados para uma assembleia para deliberar a respeito da ordem do dia anunciada, a saber;

1. Eleição e posse do Presidente do Conselho de Administração;
2. Eleição, nomeação e posse do Diretor superintendente e Diretor Administrativo/Financeiro.

Iniciando-se os trabalhos, o Sr. **HAMILTON AMORIM ROSA** presidente da assembleia, passou a para eleição e posse do Presidente do Conselho de Administração, colocando os nomes de todos para apreciação e sendo eleito por unanimidade para Presidente do Conselho de Administração o Sr. **HAMILTON AMORIM ROSA**, para mandato de 3 anos, seguindo a pauta foi realizado a eleição e posse do diretor superintendente e diretor administrativo/financeiro, colocando os nomes de todos para apreciação e sendo eleito por unanimidade como diretor superintendente o Sr. **DALVO RAMIRES BALZON** e como diretor administrativo/financeiro Sr. **HAMILTON AMORIM ROSA**, para mandato de 3 anos, tendo verificado o Sr. Presidente da Assembleia que todos os itens da pauta terem sido aprovadas por maioria simples dos votos.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, pelo Sr. Presidente **HAMILTON AMORIM ROSA**, e eu **DALVO RAMIRES BALZON**, que servi de Secretário, lavrei esta ata que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes:

Curitiba, 23 de maio de 2022




HAMILTON AMORIM ROSA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Padre Anchieta, 1721, apart 42, Bairro Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 83.730-000, RG: 3.630.703-0, SSP/PR, CPF: 543.048.579-91, estado civil Casado, profissão Administrador




DALVO RAMIRES BALZON

DIRETORA SUPERINTENDENTE

Rua Atilio Bório, 90, apart 1402, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-250, RG 1246093-7, SSP/PR, CPF 234.679.759-68, estado civil divorciado, profissão professor

RECONHECIMENTO NO VERSO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR:
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PF

Matilde Ap. Gonçalves Duque
OAB - 46.848
RG - 36.569.419-3
CPF - 280.816.438-69

1



Selo nº F413XqIqtM9wCsIo2qYj6PuJu
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEME/HANÇA** as assinaturas de HAMILTON AMORIM ROSA (407188) e DALVO RAMIRES BALZON (6285) "0044" Dou fé, Curitiba/Paraná, 02 de junho de 2022
Em Teste da Verdade

Yasmin da Silva Rios -Escrivente

e-mail: cartorlocajuru@uol.com.br



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

Selo: 1314M.hjqdp.TDsa2-bOnHf.Zfvjw

Apontado sob nº 461283 do protocolo "68" em data de 07/06/2022

Inscrito sob nº 7558/2 do livro 1A15 de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 15 de Junho de 2022

Substituto: MARCOS AURELIO PERESBUTI

Emolumentos: EMOLUMENTOS: R\$ 30,57, FUNARJUS: R\$ 9,94, ISS: R\$ 0,98, FADEP: R\$

1,23, FUNARPEN: R\$ 1,50, Total = R\$ 44,15



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

7558/2



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

15 JUN 2022

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DA "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II"

**Convocamos para assembléia geral de Eleição e Posse do
Presidente do Conselho de Administração e Diretoria para o
triênio 2023, 2024 e 2025 do " ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II "**

DIA: 23 DE MAIO DE 2022

LOCAL: Rua Padre Anchieta, 2194, sala 410, bairro Bigorriho, CEP
80.730-000, cidade de Curitiba, Estado do Paraná

HORÁRIO DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 18:00

HORÁRIO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 18:30 (com qualquer número
dos presentes)

PAUTA:

1. Eleição e posse do Presidente do Conselho de Administração;
2. Eleição, nomeação e posse do Diretor superintendente e Diretor Administrativo/Financeiro.

Curitiba, 2 de MAIO de 2022


Hamilton Amorim Rosa

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Padre Anchieta, 1721, apart 42, Bairro Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 83.730-000, RG:
3.630.703-0, SSP/PR, CPF: 543.048.579-91, estado civil Casado, profissão Administrador

7558/2

15 JUN 2022



RELAÇÃO DOS DIRETORES

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II

Curitiba, 23 de MAIO de 2022

HAMILTON AMORIM ROSA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Padre Anchieta, 1721, apart 42, Bairro Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 83.730-000, RG: 3.630.703-0, SSP/PR, CPF: 543.048.579-91, estado civil Casado, profissão Administrador

DALVO RAMIRES BALZON

DIRETORA SUPERINTENDENTE

Rua Atilio Bório, 90, apart 1402, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-250, RG 1246093-7, SSP/PR, CPF 234.679.759-68, estado civil divorciado, profissão professor

7558/2

15 JUN 2022



LISTA DE PRESENÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DA "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II"

Curitiba, 23 de MAIO de 2022

HAMILTON AMORIM ROSA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Padre Anchieta, 1721, apart 42, Bairro Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 83.730-000, RG: 3.630.703-0, SSP/PR, CPF: 543.048.579-91, estado civil Casado, profissão Administrador

DALVO RAMIRES BALZON

DIRETORA SUPERINTENDENTE

Rua Atilio Bório, 90, apart 1402, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-250, RG 1246093-7, SSP/PR, CPF 234.679.759-68, estado civil divorciado, profissão professor

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 27580036000148

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 05/08/2024 11:56:23

Data da última atualização: 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.580.036/0001-48

Certidão nº: 53576620/2024

Expedição: 05/08/2024, às 11:54:15

Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.580.036/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2024 às 11:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.580.036/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66B0.E85C.EDEA.2852 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.580.036/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO GENESIS BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 1691	COMPLEMENTO SALA 404	
CEP 80.730-000	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HAMILTON@GENESISBRASIL.ORG		TELEFONE (41) 3029-5595	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2024** às **11:47:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.580.036/0001-48
Razão Social: ASSOC BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
Endereço: R PADRE ANCHIETA 1691 SALA 404 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072102594989192958

Informação obtida em 05/08/2024 11:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Angela Christianne Lunedo de Mendonça

- Endereço para acessar este CV:<http://lattes.cnpq.br/7668363830365013>
- Última atualização do currículo em 23/10/2017

Resumo informado pelo autor

Pedagoga pela UFPR, especialista em Administração pública UFPR. Direito pela Unicuritiba Especialista em Direito Educacional pelo Itecne. Assessora técnica no Ministério Público do Paraná Caopcae. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da criança e do adolescente. Coordenadora dos cursos de especialização em Direito Educacional, Direito aplicado ao SUAS, Pedagogia Social.

(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais

Nome	Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Nome em citações bibliográficas	MENDONÇA, A. C. L.
Sexo	Feminino
Cor ou Raça	Parda
Filiação	Nelson Lunedo e Rosinha Ilsa Lunedo
Nascimento	21/11/1968 - chapeco/SC - Brasil
Carteira de Identidade	44041553 SESP - PR - 05/02/1992
CPF	729.522.029-15
Endereço residencial	Rua Sebastião Pedrozo, 60 Capao Raso - Curitiba 81110470, PR - Brasil Telefone: 041 33279148
Endereço profissional	Prefeitura Municipal de Curitiba, Ministerio Publico do Estado do Paraná Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1251 Rebouças - Curitiba 80010130, PR - Brasil

Telefone: 041 32504711

Endereço eletrônico

E-mail para contato : angela.mendonca13@yahoo.com.br

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2013	Especialização em Direito Educacional. Faculdades Itecne de Cascavel, ITECNE, Curitiba, Brasil Título: TECENDO REDES: DA IMPOSIÇÃO JURIDICA À CONDIÇÃO ETICA DA GESTÃO PUBLICA Orientador: JOSIANE DOMINGAS BERTOJA PARIZ Especialização interrompido(a) em ESTADO DEMOCRATICO DE DIREITO. Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná, FEMPAR, Curitiba, Brasil Ano de interrupção: 2012
1990 - 1992	Especialização em Administração e Planejamento da Educação Pública no Brasil. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil Título: Casa do Pia: Uma Opção Pela Vida Orientador: Naura Syria Carapeto Ferreira
2001 - 2004	Graduação em Direito. Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Curitiba, Brasil Título: Sócio Educação no Paraná Orientador: Marta Tonin
1986 - 1990	Graduação em Pedagogia. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil
1983 - 1985	Ensino Profissional de nível técnico em MAGISTERIO. COLEGIO PADRE JOAO BAGOZZI, BGZ, Brasil
1983 - 1985	Ensino Médio (2o grau) . COLEGIO PADRE JOAO BAGOZZI, BGZ, Brasil

Atuação profissional

1. MINISTERIO PUBLICO DO PARANA - MPPR

Vínculo institucional

2006 - 2012	Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: ASSESSORA TECNICA , Carga horária: 40, Regime: Integral Outras informações: ASSESSORIA AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTEGRATES DO CAOPCAE, BEM ACOMO AOS DE MAIS MEMBROS DO MPPR COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; PARTICIPAÇÃO NA FORMULAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS E POLÍTICAS PUBLICAS AFETAS A AREA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, BEM COMO FISCALIZAÇÃO DE
-------------	--

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS; PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS E EVENTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA VOLTADAS AO PÚBLICO INTERNO DO MPPR E EXTERNO; ORIENTAÇÃO AO TRABALHO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, NO QUE SE REFERE AOS ENCAMINHAMENTOS ADEQUADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMILIAS; ORIENTAÇÃO QUANTO À ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DE ENTIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

2. FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Vínculo institucional

2013 - 2016
Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL TENDO IMPLEMENTADO O REORDENAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE CURITIBA; IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INDIVÍDUOS E SUAS FAMILIAS

3. Faculdades Itecne de Cascavel - ITECNE

Vínculo institucional

2011 - Atual
2007 - Atual
2007 - Atual
2007 - Atual
Vínculo: PRESTADORA DE SERVIÇOS , Enquadramento funcional: COORD, POS PEDAGOGIA SOCIAL , Carga horária: 4, Regime: Parcial
Vínculo: PRESTADORA DE SERVIÇOS , Enquadramento funcional: COORDENADORA , Carga horária: 8, Regime: Parcial
Vínculo: PRESTADORA DE SERVIÇOS , Enquadramento funcional: Professor Titular , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Vínculo: PRESTADORA DE SERVIÇOS , Enquadramento funcional: COORD, POS GRAD DIREITO APLICADO AO SUAS , Carga horária: 8, Regime: Parcial

4. Pós-Graduação Bagozzi - CEPPEB

Vínculo institucional

2006 - 2009
Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS , Enquadramento funcional: COORDENADORA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO , Carga horária: 8, Regime: Parcial

5. Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR

Vínculo institucional

2010 - 2010
Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: PROFESSORA CONVIDADA , Carga horária: 12, Regime: Parcial

Outras informações:
PROFESSORA CONIDADA NA DISCIPLINA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBA - CMAS CURITIBA

Vínculo institucional

2014 - 2015 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: CONSELHEIR MUNICIPAL TITULAR , Carga horária: 4, Regime: Parcial
1996 - 1997 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: CONSELHEIR MUNICIPAL SUPLENTE , Carga horária: 4, Regime: Parcial

7. Prefeitura Municipal de Curitiba - P/CURITIBA

Vínculo institucional

1988 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Ministério Público Paraná, Regime: Parcial

Atividades

08/1992 - 03/2002 Pesquisa e Desenvolvimento, secretaria municipal da criança de curitiba
Linhas de pesquisa:
diagnostico sobre população infanto juvenil de rua e na rua em Curitiba em 1998 em parceria com o IPPUC e UFPR

8. Prefeitura Municipald e Araucaria - PMA

Vínculo institucional

2006 - 2008 Vínculo: Contratado , Enquadramento funcional: Assessoria tecnica , Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
Orientação técnica jurídica para Conselheiros Municipais de Educação, Conselheiros Escolares, Gestores e professores

9. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da criança e do Adolescente - CAOPCA

Vínculo institucional

2006 - 2008 Enquadramento funcional: Assessora técnica , Carga horária: 40, Regime: Integral

Linhas de pesquisa

1. *diagnostico sobre população infanto juvenil de rua e na rua em Curitiba em 1998 em parceria com o IPPUC e UFPR*

Membro de comitê de assessoramento

1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - FUNPAR

Vínculo

2003 - Atual Regime: Parcial
 Outras informações:
 CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNPAR/UFPR E PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

2. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - UFPR /FUNPAR

Vínculo

2004 - 2004 Regime: Parcial
 Outras informações:
 CONSULTORA NA ÁREA DE INTERDISCIPLINARIEDADE

Áreas de atuação

1. Educação
2. Direito
3. Educação
4. Direito

Idiomas

Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

 **MENDONÇA, A. C. L.**

1. o Estatuto da Criança e do Adolescente impede a disciplina na Escola?. *Aprende Brasil.* , v.2, p.11 - 12, 2006.

Áreas do conhecimento : Educação, Direito

Referências adicionais : Português. Meio de divulgação: Impresso

Produção técnica
Assessoria e consultoria

 **MENDONÇA, A. C. L.**
INTERDISCIPLINARIEDADE, 2004

1. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE*
Áreas do conhecimento : Educação
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro

 **MENDONÇA, A. C. L.; MENDONÇA, A. C. L.**
INDISCIPLINA E VIOLENCIA, 2003

2. *Palavras-chave: BASES DE APOIO*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Atividades de organizações associativas, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro
FORAM DESENVOLVIDAS VARIAS ESTRATEGIAS DE FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM PROFESSORES, GESTORES, ALUNOS E FAMILIARES IMPRESSÃO PERSONALIZADA E DE EXEMPLAR DE ECA PARA CRIANÇAS E FAMILIARES

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

MENDONÇA, A. C. L.
capacitação voltada aos conselheiros tutelares suplentes, eleitos recentemente, 2017

1. *Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, CONSELHEIROS TUTELARES*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Outras atividades de serviços pessoais
Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.tudopinhais.com.br/370-conselheiros-tutelares-de-pinhais-participam-de-capacitacao.html>

MENDONÇA, A. C. L.
Morte torna evidente omissão no impasse das escolas ocupadas no Paraná, 2016

2. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, CRIANÇA E ADOLESCENTE*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.gazetadopovo.com.br/educacao/morte-torna-evidente-omissao-no-impasse-das-escolas-ocupadas-no-parana-1gatb157mnge335u2ca84p09e>
3. **MENDONÇA, A. C. L.**
Ocupações expõem o dilema entre os direitos à educação e à manifestação, 2016

Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, RESPONSABILIDADE DOS PAIS

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/ocupacoes-expoem-o-dilema-entre-os-direitos-a-educacao-e-a-manifestacao-6dwqzouvmlri9dyt>

MENDONÇA, A. C. L.

Ocupações expõem o dilema entre os direitos à educação e à manifestação, 2016

Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, ESTATUTO DA CRIANÇA, RESPONSABILIDADE DOS PAIS

4. *Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO*

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/ocupacoes-expoem-o-dilema-entre-os-direitos-a-educacao-e-a-manifestacao-6dwqzouvmlri9dyt>

MENDONÇA, A. C. L.

Perto do fim, ocupações de escola não atingem nenhum objetivo, mas causaram enormes prejuízos, 2016

5. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, OCUPAÇÕES*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: [ww.cesarweis.com/perto-do-fim-ocupacoes-de-escola-nao-atingem-nenhum-objetivo-mas-causaram-enormes-prejuizos/](http://www.cesarweis.com/perto-do-fim-ocupacoes-de-escola-nao-atingem-nenhum-objetivo-mas-causaram-enormes-prejuizos/)

MENDONÇA, A. C. L.

Escolas municipais vão combater o trabalho infantil, 2015

6. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, FISCALIZAÇÃO, INTERDISCIPLINARIEDADE, TRABALHO PRECOCE*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/escolas-municipais-vaio-combater-o-trabalho-infantil/35763>

7. **MENDONÇA, A. C. L.**

25 ANOS DO ECA E O DESAFIO DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, 2015

Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, TRABALHO PRECOCE

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:
<http://aprendere.curitiba.pr.gov.br/cursos/detalhes/6210>

MENDONÇA, A. C. L.

Capacitação: Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Andirá na modalidade Casa Lar, 2014

8. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTAO PUBLICA, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação, Outras atividades de serviços pessoais
Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://andira.pr.gov.br/cidade/noticia/capacitacao-instituicao-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes-do-municipio-de-andira-na-modalidade-casa-lar>
MENDONÇA, A. C. L.
SINASE, 2014
9. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
*Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:
[tps://craspsicologia.files.wordpress.com/2015/09/programa_sinase_curitiba_pr_2014.pdf](https://craspsicologia.files.wordpress.com/2015/09/programa_sinase_curitiba_pr_2014.pdf)*
MENDONÇA, A. C. L.
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, 2013
10. *Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Planejamento Educacional
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
*Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:
<http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semmed/subpagina.php?id=912>*
MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD
CEJU - Centro da Juventude recém inaugurado em Pinhais, 2012
11. *Palavras-chave: CRIANÇA E ADOLESCENTE, ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Educação
*Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:
<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=332>*
12. **MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD**
CENTRO DE APOIO AVERIGUA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE NOVA ESPERANÇOPERACIONAL DO MP, 2012

Palavras-chave: FISCALIZAÇÃO

Áreas do conhecimento : **EDUCAÇÃO**

Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social, Educação*

Referências adicionais : *Brasil/Português.*

MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD; DIGIACOMO, M. J.

Estatuto da Criança e do Adolescente: 20 anos de conquistas e desafios, 2012

13. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, RESPONSABILIDADE DOS PAIS*

Áreas do conhecimento : *Direitos Especiais, EDUCAÇÃO*

Referências adicionais : *Brasil/Português. . Home page:*

<http://www.ceaf.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=99>

MENDONÇA, A. C. L.

CAMARA MUNICIPAL REALIZA SEMINARIO PARA DISCUTIR OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA, 2006

14. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : *Direito, Direitos Especiais*

Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*

Referências adicionais : *Brasil/Português.*

MENDONÇA, A. C. L.

IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONTENDA, 2005

15. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : *SERVIÇO SOCIAL*

Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*

Referências adicionais : *Brasil/Português.*

MENDONÇA, A. C. L.

PROFESSORES DISCUTEM ECA EM PIRAQUARA, 2003

16. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA*

Áreas do conhecimento : *Direitos Especiais*

Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*

Referências adicionais : *Brasil/Português.*

Demais produções técnicas

MENDONÇA, A. C. L.; **MENDONÇA, A. C. L.**

APROFUNDE SEU OLHAR, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

1. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS, ESTATUTO DA CRIANÇA*

Áreas do conhecimento : *Direitos Especiais, EDUCAÇÃO*

Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social, Educação*

Referências adicionais : *Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital*

2. **MENDONÇA, A. C. L.**

A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E O ACESSO A POLITICAS PUBLICAS, 2015.

(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: INCLUSÃO SOCIAL

Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS: MEDIAÇÃO ESCOLAR E 14 SEMINARIO REGIONAL CELEBRANDO OS 25 ANOS DO ECA, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

3. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MAUS TRATOS*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.

SEMINARIO 25 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: A INFANCIA E JUVENTUDE DO SECULO XXI, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

4. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 1 dia. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2015. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

5. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, MAUS TRATOS*

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Educação, Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

A INSERÇÃO DO TERCEIRO SETOR NA ASSISTENCIA SOCIAL, 2011. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

6. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUSÃO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Administração, Direito, SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

7. **MENDONÇA, A. C. L.**

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, 2011. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, História do Direito

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

INTORDUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

8. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, Teoria do Direito, Serviço Social Aplicado

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

ANALISE E APLICAÇÃO DA LDB, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS

9. *Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO*

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

AULA DE CAMPO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS

10. *Áreas do conhecimento : Direito, EDUCAÇÃO*

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

AULA DE CAMPO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

11. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Serviço Social

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

DIREITO ADMINISTRATIVO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, DIREITO

12. *Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Direitos Especiais*

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

DIREITO CIVIL APLICADO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

13. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Direito Civil

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

14. **MENDONÇA, A. C. L.**

DIREITO CONSTITUCIONAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

15. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

GESTAO DA REDE SOCIAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

16. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA*

Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

METODOLOGIA DA PESQUISA, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

17. *Palavras-chave: PESQUISA*

Áreas do conhecimento : Ensino-Aprendizagem

Setores de atividade : Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

NOÇOES BASICAS D E DIREITO APLICAO A EDUCAÇÃO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

18. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA*

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.

ANALISE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

19. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, INCLUSAO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

20. **MENDONÇA, A. C. L.**

ASPECTOS JURIDICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA

Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

DIREITO CONSTITUCIONAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, INCLUSAO SOCIAL

21.

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, Direito

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

22.

Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Áreas do conhecimento : Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE, POLITICAS PUBLICAS

23.

Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

METODOLOGIA DO ENSINO COM FAMILIAS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA

24.

SOCIAL

Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL, Política e Planejamento Governamentais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE

25.

Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE

26.

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital

- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
27. *Palavras-chave: GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
28. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : Educação, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
PESQUISA E DIAGNOSTICO SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
29. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
ASPECTOS PTATICOS DA PEDAGOGIA SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
30. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
31. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, MATRICILIADADE, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
SEMINARIO DE REPOSIÇÃO, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
32. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético
33. **MENDONÇA, A. C. L.**
ASPECTOS LEGAIS:CONDICIONANTES DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, Serviço Social
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro

MENDONÇA, A. C. L.

CONICIONANTES DA ORGANIZAÇAO DOS PROGRAMAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

34. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA*

Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

35. *Palavras-chave: GESTAO PUBLICA, INTERDISCIPLINARIEDADE, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Administração, Serviço Social Aplicado

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

36. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE PROJETOS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

37. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE*

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE REPOSIÇÃO, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

38. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Administração Pública, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

EDUCAÇÃO E CIDADANIA, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

39. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, BASES DE APOIO*

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

40. **MENDONÇA, A. C. L.**

FRACASSO ESCOLAR NO CONTEXTO HISTORICO CULTURAL, 2005. (Especialização, Curso de curta

duração ministrado)

Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, INDISCIPLINA, MAUS TRATOS

Áreas do conhecimento : Educação,Direito

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS E CIDADANIA, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

41. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE*

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Serviço Social,Direito

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

42. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE*

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS DE PARTICIPAÇÃO, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

43. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESTATUTO DA CRIANÇA*

Áreas do conhecimento : Direito Civil,Sociologia da Educação,Direitos Especiais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

44. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE*

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas,Educação

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

45. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Planejamento Urbano e Regional,Administração

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

PROGRAMA DE ATENDIMENTO, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

46. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA*

Áreas do conhecimento : Sociologia do Desenvolvimento

Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

PROGRAMA DE ATENDIMENTO:CONDICIONANTES, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

47. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : Direito,Administração Pública
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

48. *Palavras-chave: INDISCIPLINA, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

49. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

RELAÇÃO FAMILIA ESCOLA, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

50. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO,Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

CAPACITAÇÃO PARA EQUIPES QUE ATUAM EM ABORDAGENS ESPECIAIS, 2002. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

51. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA*
Áreas do conhecimento : Serviço Social da Habitação,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Impresso

Educação e Popularização de C&T

Curso de curta duração ministrado

1. MENDONCA, A. C. L.; **MENDONÇA, A. C. L.**

APROFUNDE SEU OLHAR, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS, ESTATUTO DA CRIANÇA
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E O ACESSO A POLITICAS PUBLICAS, 2015.

(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

2. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS: MEDIAÇÃO

ESCOLAR E 14 SEMINARIO REGIONAL CELEBRANDO OS 25 ANOS DO ECA, 2015. (Aperfeiçoamento,

Curso de curta duração ministrado)

3. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MAUS TRATOS*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.

SEMINARIO 25 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AINFANCIA E

JUVENTUDE DO SECULO XXI, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

4. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 1 dia. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2015. (Outro,

Curso de curta duração ministrado)

5. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, MAUS TRATOS*

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Educação, Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

A INSERÇÃO DO TERCEIRO SETOR NA ASSISTENCIA SOCIAL, 2011. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

6. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUSAO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Administração, Direito, SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

7. **MENDONÇA, A. C. L.**

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL -

SUAS, 2011. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,História do Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

INTORDUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

8. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,Teoria do Direito,Serviço Social Aplicado
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

ANALISE E APLICAÇÃO DA LDB, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

9. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

AULA DE CAMPO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

10. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Direito,EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

AULA DE CAMPO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

11. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Serviço Social
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

DIREITO ADMINISTRATIVO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

12. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, DIREITO*
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

13. **MENDONÇA, A. C. L.**

DIREITO CIVIL APLICADO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo,Direito Civil
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

- Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital*
- MENDONÇA, A. C. L.**
DIREITO CONSTITUCIONAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL
14. *Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, EDUCAÇÃO*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
15. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
GESTAO DA REDE SOCIAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
16. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
METODOLOGIA DA PESQUISA, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
17. *Palavras-chave: PESQUISA*
Áreas do conhecimento : Ensino-Aprendizagem
Setores de atividade : Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
NOÇÕES BASICAS D E DIREITO APLICAO A EDUCAÇÃO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
18. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
ANALISE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
19. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
20. **MENDONÇA, A. C. L.**

- ASPECTOS JURIDICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL**, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA
Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
DIREITO CONSTITUCIONAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
21. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
22. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
23. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
METODOLOGIA DO ENSINO COM FAMILIAS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
24. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
25. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
26. **MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE

Áreas do conhecimento : Educação, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSÃO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE

27. Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICAS PÚBLICAS, MATRICILIADADE

28. Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

PESQUISA E DIAGNÓSTICO SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICAS PÚBLICAS

29. Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

ASPECTOS PRÁTICOS DA PEDAGOGIA SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO PÚBLICA

30. Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético

MENDONÇA, A. C. L.

FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: BASES DE APOIO, MATRICILIADADE, GESTÃO PÚBLICA

31. Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINÁRIO DE REPOSIÇÃO, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICAS PÚBLICAS

32. Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético

33. **MENDONÇA, A. C. L.**

ASPECTOS LEGAIS: CONDICIONANTES DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, Serviço Social

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro

MENDONÇA, A. C. L.

CONICIONANTES DA ORGANIZAÇAO DOS PROGRAMAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

34. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA*

Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

35. *Palavras-chave: GESTAO PUBLICA, INTERDISCIPLINARIEDADE, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Administração, Serviço Social Aplicado

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

36. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE PROJETOS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

37. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE*

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE REPOSIÇÃO, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

38. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Administração Pública, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso

39. **MENDONÇA, A. C. L.**

EDUCAÇÃO E CIDADANIA, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, BASES DE APOIO

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

- Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso*
- MENDONÇA, A. C. L.**
FRACASSO ESCOLAR NO CONTEXTO HISTORICO CULTURAL, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
40. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, INDISCIPLINA, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : Educação,Direito
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS E CIDADANIA, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
41. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO,Serviço Social,Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
42. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS DE PARTICIPAÇÃO, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
43. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : Direito Civil,Sociologia da Educação,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
44. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas,Educação
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
45. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Planejamento Urbano e Regional,Administração
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso
46. **MENDONÇA, A. C. L.**
PROGRAMA DE ATENDIMENTO, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA
Áreas do conhecimento : Sociologia do Desenvolvimento
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

PROGRAMA DE ATENDIMENTO:CONDICIONANTES, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

47. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : Direito,Administração Pública
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

48. *Palavras-chave: INDISCIPLINA, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

49. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

RELAÇÃO FAMILIA ESCOLA, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

50. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO,Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

CAPACITAÇÃO PARA EQUIPES QUE ATUAM EM ABORDAGENS ESPECIAIS, 2002. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

51. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA*
Áreas do conhecimento : Serviço Social da Habitação,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Impresso

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **MENDONÇA, A. C. L.**

capacitação voltada aos conselheiros tutelares suplentes, eleitos recentemente, 2017. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)

Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, CONSELHEIROS TUTELARES
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Outras atividades de serviços pessoais

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.tudopinhas.com.br/370-conselheiros-tutelaes-de-pinhas-participam-de-capacitacao.html>

MENDONÇA, A. C. L.

Morte torna evidente omissão no impasse das escolas ocupadas no Paraná, 2016. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)

Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, CRIANÇA E

2. **ADOLESCENTE**

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.gazetadopovo.com.br/educacao/morte-torna-evidente-omissao-no-impasse-das-escolas-ocupadas-no-parana-1gatb157mnge335u2ca84p09e>

MENDONÇA, A. C. L.

Ocupações expõem o dilema entre os direitos à educação e à manifestação, 2016. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)

Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, RESPONSABILIDADE DOS PAIS

3.

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/ocupacoes-expoem-o-dilema-entre-os-direitos-a-educacao-e-a-manifestacao-6dwqzouvmlri9dyt>

MENDONÇA, A. C. L.

Ocupações expõem o dilema entre os direitos à educação e à manifestação, 2016. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)

Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, ESTATUTO DA CRIANÇA, RESPONSABILIDADE DOS PAIS

4.

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/ocupacoes-expoem-o-dilema-entre-os-direitos-a-educacao-e-a-manifestacao-6dwqzouvmlri9dyt>

MENDONÇA, A. C. L.

Perto do fim, ocupações de escola não atingem nenhum objetivo, mas causaram enormes prejuízos, 2016. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)

Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, OCUPAÇÕES

5.

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: [ww.cesarweis.com/perto-do-fim-ocupacoes-de-escola-nao-atingem-nenhum-objetivo-mas-causaram-enormes-prejuizos/](http://www.cesarweis.com/perto-do-fim-ocupacoes-de-escola-nao-atingem-nenhum-objetivo-mas-causaram-enormes-prejuizos/)

6. **MENDONÇA, A. C. L.**

- Escolas municipais vão combater o trabalho infantil**, 2015. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)
Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, FISCALIZAÇÃO, INTERDISCIPLINARIEDADE, TRABALHO PRECOCE
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/escolas-municipais-vaio-combater-o-trabalho-infantil/35763>
- MENDONÇA, A. C. L.**
25 ANOS DO ECA E O DESAFIO DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, 2015. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)
Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, TRABALHO PRECOCE
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://aprendere.curitiba.pr.gov.br/cursos/detalhes/6210>
7. **MENDONÇA, A. C. L.**
Capacitação: Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Andirá na modalidade Casa Lar, 2014. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)
Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTAO PUBLICA, INCLUSAO SOCIAL
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação, Outras atividades de serviços pessoais
Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://andira.pr.gov.br/cidade/noticia/capacitacao-instituicao-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes-do-municipio-de-andira-na-modalidade-casa-lar>
8. **MENDONÇA, A. C. L.**
SINASE, 2014. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)
Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTAO PUBLICA
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: https://craspsicologia.files.wordpress.com/2015/09/programa_sinase_curitiba_pr_2014.pdf
9. **MENDONÇA, A. C. L.**
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, 2013. (Mesa redonda, Programa de Rádio ou TV)
Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Planejamento Educacional
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semmed/subpagina.php?id=912>
10. **MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD**
CEJU - Centro da Juventude recém inaugurado em Pinhais, 2012. (Comentário, Programa de Rádio ou

TV)

Palavras-chave: CRIANÇA E ADOLESCENTE, ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTÃO PÚBLICA

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=332>

MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD

CENTRO DE APOIO AVERIGUA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO

INFANTIL DE NOVA ESPERANÇOPERACIONAL DO MP, 2012. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)

12. *Palavras-chave: FISCALIZAÇÃO*

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português.

MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD; DIGIACOMO, M. J.

Estatuto da Criança e do Adolescente: 20 anos de conquistas e desafios, 2012. (Mesa redonda, Programa de Rádio ou TV)

13. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLÍTICAS PÚBLICAS, RESPONSABILIDADE DOS PAIS*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.ceaf.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=99>

MENDONÇA, A. C. L.

CÂMARA MUNICIPAL REALIZA SEMINÁRIO PARA DISCUTIR OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 2006. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)

14. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSÃO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Direito, Direitos Especiais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português.

MENDONÇA, A. C. L.

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTENDA, 2005. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)

15. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSÃO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português.

MENDONÇA, A. C. L.

PROFESSORES DISCUTEM ECA EM PIRAQUARA, 2003. (Programa, Programa de Rádio ou TV)

16. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português.

Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas

- Conferencista no(a) **PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS E REFERENCIAIS DE ENFRENTAMENTO**
1. **A VIOLENCIA SEXUAL INFANTO JUVENIL NO TERRITORIO BRASILEIRO**, 2011. (Seminário) DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO.

Demais produções técnicas

- MENDONÇA, A. C. L.; **MENDONÇA, A. C. L.**
APROFUNDE SEU OLHAR, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS, ESTATUTO DA CRIANÇA
1. *Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E O ACESSO A POLITICAS PUBLICAS, 2015.
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS: MEDIAÇÃO ESCOLAR E 14 SEMINARIO REGIONAL CELEBRANDO OS 25 ANOS DO ECA, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
SEMINARIO 25 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: A INFANCIA E JUVENTUDE DO SECULO XXI, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
4. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 1 dia. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2015. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
5. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Educação, Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.
6. **MENDONÇA, A. C. L.**
A INSERÇÃO DO TERCEIRO SETOR NA ASSISTENCIA SOCIAL, 2011. (Especialização, Curso de curta

duração ministrado)

Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUSAO SOCIAL

Áreas do conhecimento : Administração,Direito,SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, 2011. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

7. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,História do Direito

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

INTORDUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

8. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,Teoria do Direito,Serviço Social Aplicado

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

ANALISE E APLICAÇÃO DA LDB, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

9. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

AULA DE CAMPO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

10. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Direito,EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

AULA DE CAMPO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

11. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Serviço Social

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio digital

12. **MENDONÇA, A. C. L.**

DIREITO ADMINISTRATIVO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, DIREITO

Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

DIREITO CIVIL APLICADO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

13. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Direito Civil
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

DIREITO CONSTITUCIONAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

14. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

15. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

GESTAO DA REDE SOCIAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

16. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA*

Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

METODOLOGIA DA PESQUISA, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

17. *Palavras-chave: PESQUISA*

Áreas do conhecimento : Ensino-Aprendizagem
Setores de atividade : Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

18. **MENDONÇA, A. C. L.**

NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO APLICADO A EDUCAÇÃO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.

ANALISE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

19. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, INCLUSAO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

ASPECTOS JURIDICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

20. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA*

Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

DIREITO CONSTITUCIONAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

21. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, INCLUSAO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, Direito

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

22. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

23. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADE, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

METODOLOGIA DO ENSINO COM FAMILIAS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

24. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL, Política e Planejamento Governamentais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE
25. *Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE
26. *Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS, MATRICILIADADE
27. *Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE
28. *Áreas do conhecimento : Educação, Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
PESQUISA E DIAGNOSTICO SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS
29. *Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
ASPECTOS PTATICOS DA PEDAGOGIA SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
30. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético
31. **MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, MATRICILIADADE, GESTAO PUBLICA
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE REPOSIÇÃO, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

32. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO

Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético

MENDONÇA, A. C. L.

ASPECTOS LEGAIS:CONDICIONANTES DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO,

2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

33. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, Serviço Social

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro

MENDONÇA, A. C. L.

CONICIONANTES DA ORGANIZAÇADOS PROGRAMAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

34. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA*

Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

35. *Palavras-chave: GESTAO PUBLICA, INTERDISCIPLINARIEDADE, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Administração, Serviço Social Aplicado

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

36. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE PROJETOS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

37. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE*

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Impresso

38. **MENDONÇA, A. C. L.**

SEMINARIO DE REPOSIÇÃO, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

- Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Administração Pública, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
39. **EDUCAÇÃO E CIDADANIA**, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, BASES DE APOIO
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
40. **FRACASSO ESCOLAR NO CONTEXTO HISTORICO CULTURAL**, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, INDISCIPLINA, MAUS TRATOS
Áreas do conhecimento : Educação, Direito
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
41. **GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS E CIDADANIA**, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Serviço Social, Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
42. **LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS**, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
43. **LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS DE PARTICIPAÇÃO**, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESTATUTO DA CRIANÇA
Áreas do conhecimento : Direito Civil, Sociologia da Educação, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
44. **PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS**, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Educação
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

- MENDONÇA, A. C. L.**
POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
45. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Planejamento Urbano e Regional, Administração
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
PROGRAMA DE ATENDIMENTO, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
46. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : Sociologia do Desenvolvimento
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
PROGRAMA DE ATENDIMENTO:CONDICIONANTES, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
47. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : Direito, Administração Pública
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
48. *Palavras-chave: INDISCIPLINA, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
49. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
RELAÇÃO FAMILIA ESCOLA, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
50. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso
51. **MENDONÇA, A. C. L.**
CAPACITAÇÃO PARA EQUIPES QUE ATUAM EM ABORDAGENS ESPECIAIS, 2002. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Áreas do conhecimento : Serviço Social da Habitação, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Impresso

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas



((Orientações de teses e dissertações coincidentes com informações na base CAPES, a partir do ano de 1996 orient_teses_capes)

1996)

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Rodrigo Garcia Antunes. **A capacidade postulatória dos conselhos tutelares..** 2017. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
2. Lidiane Regina Goes. **A reintegração familiar de crianças e adolescentes e o direito à convivência familiar e comunitária..** 2017. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
3. João Edson Pires de Lemos. **A responsabilidade civil das instituições de ensino e os limites de proteção de seu entorno: Um estudo comparado..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
4. Ana Cristina da Silva Rosa. **Direitos socioassistenciais da pessoa idosa: Desafios para sua efetivação na atual conjuntura brasileira..** 2017. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
5. Canózio Branco Junior. **Ensino Superior: Possíveis impactos de uma docência inovadora..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
6. Ney de Paula Zanardini Junior. **Ney de Paula Zanardini Junior.** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
7. Paulo Sérgio Bandeira. **O direito de defesa dos docentes na judicialização das relações escolares: O**

- mito da impunidade no ambiente escolar..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
8. Alessandra Rodrigues de Toledo. **O fenômeno do autismo na perspectiva da lei, da ciência e da educação: reflexões necessárias.** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
9. Viviani Pereira da Silva. **O passado, o presente e o futuro da proteção integral da criança e do adolescente..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
10. Daiane Cantertze de Faria. **O tratamento da legislação para questões relacionadas á indisciplina escolar..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
11. Aparecida de Fatima Nogueira Martins. **Valores e direitos: Responsabilidade social no ambiente escolar..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
12. Lisete Meinerz Batschke. **A garantia de direitos da pessoa idosa no contexto da cultura pós-moderna..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
13. Noemi Lima Meireles de Sousa. **A garantia do direito à convivência familiar humanizada para a pessoa idosa: Reflexões necessárias..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
14. Ludmila Celia Portela dos Santos. **A Lei Orgânica da Assistência Social e a consolidação dos direitos da pessoa idosa..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
15. Tania Maria Luvizão. **A política de intersectorialidade como avanço complementar às medidas socioeducativas em meio aberto..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
16. Rita de Cassia Nunes de Paula dos Santos. **Desafios da rede de proteção: Uma discussão necessária..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
17. Tassia Camila de Lima Nascimento. **Direito Educacional: interação entre escola e família na aprendizagem da criança..** 2016. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
18. Silmara Chupel Busato. **Empreendedorismo com as famílias do residencial buriti..** 2016. Monografia (Pedagogia Social) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
19. Ester Persike. **Fundamentos jurídicos e a construção de uma educação cidadã: Desafios da prática..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel

- Referências adicionais : Brasil/Português.*
20. Amira Yousseif. **Intersectorialidade na política para população de rua: Da expectativa à efetivação dos direitos..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
21. Cláudia Sirlei Leiva. **O Estado brasileiro no cumprimento da LDB no que concerne à exigência de um padrão mínimo de qualidade de ensino para a educação básica..** 2016. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
22. Lea Eiko Both. **O estatuto da criança e do adolescente como referência pedagógica no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
23. Gesely Vanesa de Lara Miecznikowski. **O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a pessoa idosa e a efetivação de direito..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
24. Sandra Mara Gavloski. **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos: O empoderamento identitário e a singularidade de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
25. Karen Albini. **Território rural e o acesso à política de assistência social: Direitos garantidos ou direitos sucateados?.** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
26. Lucia Emilia da Silva Walger Pupo. **Violações de direitos na infância: Incidências, reflexões e desafios para a assistência social..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
27. Rosana Martins Tavares Correa. **Violência sexual infante juvenil na atual conjuntura..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
28. Janaina Araujo. **Gestão escolar no terceiro setor..** 2015. Monografia (Pedagogia Social) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
29. Marcia Regina do Nascimento. **Os benefícios da internet, o plágio e a dimensão ética para o mundo acadêmico..** 2015. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
30. Fernanda Cristina Heberle. **Prematuridade: violação ou garantia de direitos no ordenamento jurídico brasileiro..** 2015. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
31. Jane de Cassia Gomes Oliveira. **Responsabilidade familiar x responsabilidade escolar..** 2015.

- Monografia (Pedagogia Social) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Marilda do Carmo Bozza. **A inclusão social do adolescente em conflito com a lei e o papel do serviço social.** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
32. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Aline Balde da S. Martins. **A indisciplina no contexto escolar: possíveis reflexões..** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
33. *Palavras-chave: INDISCIPLINA*
Áreas do conhecimento : Administração de Unidades Educativas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Bruna Ligabo de Moura. **A responsabilidade dos pais com a educação dos filhos no contexto da legislação..** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
34. *Palavras-chave: RESPONSABILIDADE DOS PAIS*
Áreas do conhecimento : Orientação Educacional
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Roberth Tomy Hellmann. **Aspectos legais na inimputabilidade do adolescente de acordo com a legislação brasileira vigente..** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
35. *Palavras-chave: INIMPUTABILIDADE*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Jacqueline Lima. **Aspectos relevantes sobre o envelhecimento na sociedade e as implicações jurídicas do abandono afetivo dos pais na velhice..** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
36. *Palavras-chave: MAUS TRATOS, ENVELHECIMENTO*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Neusa de Moura Araújo. **O amparo legal do gestor escolar e dos professores frente à indisciplina discente..** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
37. *Palavras-chave: INDISCIPLINA*
Áreas do conhecimento : Orientação Educacional
Setores de atividade : Educação
Referências adicionais : Brasil/Português.
38. Camila Vieira de Castro. **O impacto do dependente químico adulto sobre a criança ou adolescente de seu núcleo familiar..** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Palavras-chave: MAUS TRATOS

Áreas do conhecimento : *Direito Civil*
Setores de atividade : *Educação*
Referências adicionais : *Brasil/Português.*

Rosi Margarete Bassa. **O papel do pedagogo (a) na rede de proteção à criança e ao adolescente e seu contributo às escolas..** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel

39. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE*

Áreas do conhecimento : *Orientação e Aconselhamento*
Setores de atividade : *Educação*
Referências adicionais : *Brasil/Português.*

Nilson Domingos B. da Cunha. **O regimento escolar como ferramenta para combater e prev. a indisciplina na escola que atende o seg. do ensino fund. e mod. educ. de jovens e adultos..** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

40. *Palavras-chave: INDISCIPLINA*

Áreas do conhecimento : *Orientação Educacional*
Setores de atividade : *Educação*
Referências adicionais : *Brasil/Português.*

Marlene Filippini. **Programas de transferência de renda no Brasil..** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel

41. *Palavras-chave: POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : *Fundamentos do Serviço Social*
Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*
Referências adicionais : *Brasil/Português.*

Maria Claudia Amaral. **A atuação dos conselhos tutelares junto às escolas para a garantia do direito da criança e do adolescente - uma perspectiva de rede..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

42. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

A situação dos Conselhos Tutelares junto as escolas para a garantia do direito da criança e do adolescente - uma perspectiva de rede.

Edinea Peters. **A concepção da legislação para os direitos do educando no contexto das aprendizagens e das medidas disciplinares educativas na contemporaneidade..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

43. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

A concepção da legislação para o direito do educando no contexto das aprendizagens e das medidas disciplinares educativas na contemporaneidade.

Isabel Cristina dos Santos. **A formação cont. do professor na escola pub: do direito e do dever do prof. e as impl. na qualidade de ens. segundo a LDBE: desafios e possibilidades..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

44. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

A formação continua do professor na escola pública: do direito e do dever do professor e as implicâncias na qualidade de ensino segundo a LDBE: desafios e possibilidades.

45. Marise A. V. Tressoldi. **A legislação, o combate a indisciplina e a violência..** 2013. Monografia (Direito

- Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A legislação, o combate a indisciplina e a violência.
- Sonia Regina Guarezi. **A legitimidade do regimento escolar na perspectiva da proposta pedagógica: breve análise reflexiva.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
46. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
A legitimidade do regimento escolar na perspectiva da proposta pedagógica breve análise reflexiva.
- Valdir M dos Santos. **A parceria entre o conselho tutelar e a escola no combate da violência escolar sob a luz do estatuto da criança e do adolescente.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
47. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
A parceria entre o Conselho Tutelar e a escola no combate da violência escolar sob a luz do estatuto da criança e do adolescente.
- Marcia Regina de Oliveira. **A perspectiva legal das creches: da visão assistencialista para a educativa.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
48. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
A perspectiva legal das creches: da visão assistencialista para a educativa.
- Valeria C. Nicolini. **A responsabilidade dos pais sobre a educação dos filhos à luz da legislação.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
49. *Palavras-chave: RESPONSABILIDADE DOS PAIS*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Direito Civil
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Daniele Tomazi Toniolo. **Alienação parental e o papel da escola na perspectiva do ECA relativamente à criança e adolescente vítima de violência familiar.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
50. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Alienação parental e o papel da escola na perspectiva do ECA relativamente a criança e adolescente vitima de violência familiar.
- Karina Cruz. **As garantias da qualidade de ensino na escola pública de educação básica à luz do plano nacional de educação e da LBEN 9394/96.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
51. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
A garantia da qualidade de ensino na escola pública de educação básica a luz do plano nacional de educação e da LBEN 9394/96.
- Ana Claudia A. Summers. **As implicações jurídicas referentes ao descumprimento do poder familiar no dever da educação de crianças e adolescentes na educação básica.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
52. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
As implicações jurídicas referentes ao descumprimento do poder familiar no dever da educação de crianças e adolescentes na educação básica.
53. Tania Regina C. C. Garcez. **As obrigações dos pais na educação dos filhos e a aplicabilidade da**

- legislação: um olhar jurídico na perspectiva de um pedagogo..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
As obrigações dos pais na educação dos filhos e as aplicabilidade da legislação: um olhar jurídico na perspectiva de um pedagogo.
54. Denise Bassani. **As políticas públicas e o ajuste ao referencial curricular nacional para a educação infantil na busca pelo direito à escola de qualidade..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
As políticas públicas e o ajuste ao referencial curricular nacional para a educação infantil na busca pelo direito a escola de qualidade.
55. Adriane Aparecida M. Alberti. **Conselho dos direitos da criança e do adolescente: uma análise reflexiva sobre seu papel na implementação das políticas públicas para infância..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Conselho dos direitos da criança e do adolescente: uma análise reflexiva sobre seu papel na implementação das políticas públicas municipais para infância.
56. Zeliane Lurko de Souza. **Direito e acessibilidade para as pessoas com necessidades especiais.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Direito e acessibilidade para as pessoas com necessidades especiais.
57. Sebastião Mauro Ranger. **Direito e educação, construindo a responsabilidade legal social da escola e da família com a educação fundamental da criança e do adolescente.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Direito e educação, construindo a responsabilidade legal social da escola e da família com a educação fundamental da criança e do adolescente.
58. Geisa Vargas Morishita. **Estatuto da Criança e do Adolescente e a formação escolar para a cidadania.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Estatuto da Criança e do Adolescente e a formação escolar para a cidadania.
59. Simone X. de A. Carvalho. **Indisciplina escolar e o papel do gestor frente a este desafio..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Indisciplina escolar e o papel do gestor frente a este desafio.
60. Gabriela N. C. F. Gonçalves. **O direito educacional, o regimento escolar e os aspectos disciplinares para as séries iniciais do ensino fundamental I..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O direito educacional, o regimento escolar e os aspectos disciplinares para as séries iniciais do ensino fundamental I.
61. Henedina do Amaral. **O ECA no banco dos réus: Documento que só protege: Desmistificação do**

- ECA, um verdadeiro tabu aos leigos de sua interpretação..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O ECA no banco dos réus: Documento que só protege: Desmistificação do ECA, um verdadeiro tabu aos leigos de sua interpretação.
62. Catia Aparecida de Jesus Silva. **O papel da escola diante de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos familiares..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O papel da escola diante de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos familiares.
63. Melissa Cristina P. da Silva. **O papel da escola no atendimento à criança e adolescente vítimas de violência sexual..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O papel da escola no atendimento a criança e adolescente vítimas de violência sexual.
64. Neusa da Veiga Lobo. **O princípio da prev. e a res. civil da escola públ. pelos atos de agravos morais ou materiais cometidos por profissionais da ed. na dimensão da lei..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O princípio da prevenção e a responsabilidade civil da escola pública pelos atos de agravos morais ou materiais cometidos por profissionais da educação na dimensão da lei.
65. Cristiane Aparecida dos Santos Faria. **O projeto inst. do Centro de Ed. Inf. Jardim Encantado de Tremembé sob a ótica dos parâmetros básicos de infra-estrutura para inst. de ed. infantil..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O projeto institucional do Centro de Educação Infantil Jardim Encantado de Tremembé, sob a ótica dos parâmetros básicos de infraestrutura para instituto de educação Infantil.
66. Marciana Ivone Kosiba. **Os deveres da família no acompanhamento da educação escolar dos filhos sob a luz da legislação..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Os deveres da família no acompanhamento da educação escolar dos filhos sob a luz da legislação.
67. Luciane Aparecida Graciano. **A educação infantil na rede pública de Almirante Tamandaré e as dificuldades para a ampliação de vagas..** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A educação infantil na rede pública de Almirante Tamandaré e as dificuldades para a ampliação de vagas.
68. Elisangela Lunardon. **A importância do direito educacional na gestão escolar..** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A importância do direito educacional na gestão escolar.
69. Eva Severiana de O. Alcantara. **A importância do programa de atenção ao idoso (PAI) do CRAS Sul Pinhais e a percepção do usuário na garantia dos direitos da pessoa idosa..** 2012. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
Palavras-chave: POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, IDOSOS

- Áreas do conhecimento : Serviço Social Aplicado*
Referências adicionais : Brasil/Português.
70. Fabiano Clauber. **A influência do neoliberalismo sobre a oferta da educação pública.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A influência do neoliberalismo sobre a oferta da educação pública.
71. Tatiane de Lima. **A percepção das famílias sobre o estatuto da criança e do adolescente. Relato da experiência do grupo fraldinhas do CRAS de Mandirituba-PR.** 2012. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A percepção das famílias sobre o estatuto da criança e do adolescente. Relato da experiência do grupo Fraldinhas do CRAS de Mandirituba-PR.
72. Augusto Filipe Azevedo Rocha. **A produção legislativa e o acesso à educação das pessoas com mobilidade reduzida.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A produção legislativa e o acesso a educação das pessoas com mobilidade reduzida.
73. Andressa Priscila Ciquiti Palotino. **A proteção integral e as garantias de direitos da criança e do adolescente no espaço escolar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A proteção integral e a garantia de direitos da criança e do adolescente no espaço escolar.
74. Ana Cristina Campagnaro. **A proteção para crianças e adolescentes no município de Campo Largo: um estudo de demanda a partir do atendimento do conselho tutelar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A proteção para crianças e adolescentes no município de Campo Largo: um estudo de demanda a partir do atendimento do Conselho Tutelar.
75. Kallinca Saballa Rodrigues. **A responsabilidade civil das instituições de ensino e a formação do professor como estratégia de prevenção.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A responsabilidade civil das instituições de ensino e a formação do professor como estratégia de prevenção.
76. Lucia Maria Lopes. **A responsabilidade civil na educação infantil e a prevenção de acidentes: um estudo reflexivo.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A responsabilidade civil na educação infantil e a prevenção de acidentes: um estudo reflexivo.
77. Dorotea Aparecida Stoco. **A responsabilidade dos pais na formação integral dos filhos.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A responsabilidade dos pais na formação integral dos filhos.
78. Maria de Lourdes Kasprzack. **As contribuições do direito educacional para prevenir danos morais no**

- contexto escolar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
As contribuições do direito educacional para prevenir danos morais no contexto escolar.
- João Mario Costa. **As fronteiras de atuação do conselho escolar como instância promotora do fortalecimento da gestão democrática.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
79. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
As fronteiras legais de atuação do conselho escolar como instância promotora do fortalecimento da gestão democrática.
- Larisse Cristina Stoco. **Avanços e desafios da inclusão no ensino fundamental: Estudo crítico-reflexivo.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
80. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Avanços e desafios da inclusão no ensino fundamental: Estudo crítico-reflexivo.
- Dayane Copati Domingos. **Bullying, violação dos direitos desde a infância até a idade adulta.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
81. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Bullying, violação dos direitos desde a infância até a idade adulta.
- Noeli Schwaab. **Contribuições do direito educacional para prevenir danos morais no contexto escolar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
82. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Contribuições do direito educacional para prevenir danos morais no contexto escolar.
- Romildo Sebastião de Brito. **Estatuto da criança e do adolescente na responsabilização civil e no exercício do poder familiar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
83. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Estatuto da criança e do adolescente na responsabilização civil e no exercício do poder familiar.
- Eva Severiana Alcantara. **Metodologias do Ensino com Famílias.** 2012. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
84. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
A importância do programa de atenção ao idoso (PAI) do CRAS Sul Pinhais e a percepção do usuário na garantia dos direitos da pessoa idosa.
- Tatiane Cardoso Penkai. **O assédio moral no espaço escolar à luz do direito educacional.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
85. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
O assédio moral no espaço escolar a luz do direito educacional.
- Maria do Rocio Porcides. **O estatuto da criança e do adolescente e a doutrina da prot. integral para o adolescente em conflito com a lei: a práxis pedagógica com ação preventiva.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
86. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
O estatuto da criança e do adolescente e a doutrina da proteção integral para o adolescente em conflito com a lei: a práxis pedagógica com ação preventiva.
87. Catia Aparecida de Jesus Silva. **O papel da escola diante de crianças e adolescentes vítimas de maus**

- tratos familiares.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Palavras-chave: MAUS TRATOS
Áreas do conhecimento : Orientação Educacional
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
88. Zilda Vieira Leal. **Os direitos dos professores vitimizados pela violência escolar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Os direitos dos professores vitimizados pela violência escolar.
89. Zilma Aparecida Pinto Mariano. **Os efeitos do Prog. B. Família para as mulheres partic. do grupo de convivência do CRAS Iguazu e as transformações ocorridas na família após o recebimento do benefício.** 2012. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Os efeitos do Programa Bolsa Família para as mulheres participantes do grupo de Convivência do CRAS Iguazu e as transformações ocorridas na família após o recebimento do benefício.
90. Everidiana P. Robacher. **Os fenômenos jurídicos diante da indisciplina escolar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
91. Luciane Quillo. **Os fundamentos jurídicos e o papel da Escola diante da criança e do adolescente atingidos pela violência doméstica em Campo Largo.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Os fundamentos jurídicos e o papel da escola diante da criança e do adolescente atingidos pela violência doméstica em Campo Largo.
92. Josiane Floriano Amaral. **Os ganhos que o conhecimento da LDB e do estatuto da criança e do adolescente trazem para o exercício da docência.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Os ganhos que o conhecimento da LDB e do estatuto da criança e do adolescente trazem para o exercício da docência.
93. Vilma Aparecida Pinto. **Participação da família na execução da medida socioeducativa de prestação de serviço a comunidade atendidos pelo CREAS de Mandirituba.** 2012. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Participação da família na execução da medida socioeducativa de prestação de serviço a comunidade atendidos pelo CREAS de Mandirituba.
94. Mirian M. B. Zotto. **Responsabilidade civil dos pais na educação dos filhos.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Responsabilidade civil dos pais na educação dos filhos.
95. Silvana Schweigert. **A inserção do adolescente no mercado de trabalho no contexto brasileiro.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel

- Referências adicionais : Brasil/Português.*
A inserção do adolescente no mercado de trabalho no contexto brasileiro.
Claudirene Makoviski. **A inserção precoce do adolescente no mercado de trabalho e suas consequências - estudo de caso do PROJOVEM adolescente do CRAS Aurora Formosa.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
96. *Palavras-chave: TRABALHO PRECOCE*
Áreas do conhecimento : Serviço Social do Trabalho
Setores de atividade : Educação
Referências adicionais : Brasil/Português.
Sandra Marisa Rodrigues Fiuza. **A Política de assistência social como um espaço de promoção de cidadania.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
97. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
A política de assistência social como um espaço de promoção de cidadania.
Marina Marson. **Desafios dos assistente sociais frente à matricidade sócio-familiar na perspectiva da política nacional de assistência social.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
98. *Palavras-chave: MATRICILIADADE, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Serviço Social da Educação, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
Simone Andrea Alibosek. **Desenvolvimento profissional dos servidores da fundação de ação social: avaliação dos servidores sobre o impacto das ações de capacitação no atendimento à famílias.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
99. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Desenvolvimento profissional dos servidores da Fundação de Ação Social: avaliação dos servidores sobre o impacto das ações de captação no atendimento a famílias.
Antonio Carlos Rocha. **Instituição de acolhimento e a maioria civil.** 2011. Monografia (Gestão Social) - Faculdades Itecne de Cascavel
100. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Instituição de acolhimento e a maioria civil.
Mariluz Silva. **O centro de referência da assistência social Joardim Gabinete como espaço de construção de autonomia com as mulheres.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
101. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
O Centro de Referência da Assistência Social Jardim Gabinete como espaço de construção de autonomia com as mulheres.
Katia Mara Fontana Zilli. **O controle social da política de assistência social em Curitiba.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
102. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
O controle social da política de assistência social em Curitiba
Ligia Maria Pereira. **Os desafios da implantação e implementação do CREAS Bairro Novo.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
- 103.

Referências adicionais : Brasil/Português.

Os desafios da implantação e implementação do CREAS Bairro Novo

Maria Aparecida dos Santos. **Possibilidade de uma met. de trab. para os educadores do PETI do CRAS Madre Tereza para realização de ações socioeducativas com as crianças e adolescentes.**

104. 2011. Monografia (Gestão Social) - Faculdades Itecne de Cascavel

Referências adicionais : Brasil/Português.

Possibilidade de uma metodologia de trabalho para os educadores do PETI do CRAS Madre Tereza para realização de ações socioeducativas com crianças e adolescentes.

105. France Lize Ciola. **Reflexão sobre a violência doméstica contra a criança e o adolescente atendidos pelo CREAS Santa Felicidade e incluídos na rede de proteção à criança e o adolescente.** 2011.

Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel

Referências adicionais : Brasil/Português.

Marcela Miki Moreira. **Trabalho Grupal e familiar com os adolescentes em medida socioeducativa no CRAS Curitiba - PR.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de

106. Cascavel

Referências adicionais : Brasil/Português.

Trabalho grupal e familiar com os adolescentes em medida socioeducativa no CRAS Curitiba-PR

Roseli Carvalho Muraski. **Um estudo sobre a violência intrafamiliar e doméstica contra a mulher no contexto atual.** 2011. Monografia (Gestão Social) - Faculdades Itecne de Cascavel

107. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

Um estudo sobre a violência intrafamiliar e doméstica contra a mulher no contexto atual.

Orientações e supervisões em andamento



((Orientações de teses e dissertações coincidentes com informações na base CAPES, a partir do ano de 1996 orient_teses_capes)

1996)

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

Marlene Filippini. **Direito Educacional.** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

1. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

Programas de transferência de renda no Brasil.

Aline Balde Martins. **Direito Educacional.** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

2. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

A disciplina no contexto escolar: possíveis reflexões.

3. Nilson Domingos da Cunha. **Direito Educacional.** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades

Itecne de Cascavel

Referências adicionais : Brasil/Português.

O regimento escolar como ferramenta para combater a prevenção a indisciplina na escola que atende o segmento do ensino fundamental e educação de jovens e adultos.

Bruna Ligado de Moura. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

4.

Referências adicionais : Brasil/Português.

A responsabilidade dos pais com a educação escolar dos filhos no contexto da legislação.

Neusa de Moura Araujo. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

5.

Referências adicionais : Brasil/Português.

O amparo legal do gestor escolar e dos professores frente a indisciplina discente.

Marilda do Carmo Bozza. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

6.

Referências adicionais : Brasil/Português.

A inclusão social do adolescente em conflito com a lei e o papel do serviço social.

Camila Vieira de Castro. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

7.

Referências adicionais : Brasil/Português.

O impacto do dependente químico adulto sobre a criança ou adolescente de seu núcleo familiar

Rosi Margarete Bassa. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

8.

Referências adicionais : Brasil/Português.

O papel do pedagogo(a) na rede de proteção a criança e ao adolescente e seu contributo as escolas.

Robert Thomy Hellmann. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

9.

Referências adicionais : Brasil/Português.

Aspectos legais na inimputabilidade do adolescente de acordo com a legislação brasileira vigente.

Jacqueline Lima. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

10.

Referências adicionais : Brasil/Português.

Aspectos relevantes sobre o envelhecimento na sociedade e as implicações jurídicas do abandono afetivo dos pais na velhice.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Conferencista no(a) **ENCONTRO PEDAGOGICO**, 2017. (Encontro)
RELAÇÃO ENTRE PROFESSOR E ALUNOS:DESAFIOS DA CONTEMPORANEIDADE.

2. Apresentação de Poster / Painel no(a) **ENCONTRO REGIONAL SUL CONGEMAS**, 2015. (Congresso)
EXPERIENCIA DA CAPAI CASA DE PASSAGEM INDIGENA.
3. Conferencista no(a) **SEMANA PEDAGOGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, 2015. (Outra)
ASPECTOS JURIDICOS DAS PRATICAS PEDAGOGICAS NO AMBIENTE ESCOLAR.
4. Conferencista no(a) **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**, 2014. (Encontro)
REDES DE PROTEÇÃO.
5. Conferencista no(a) **FOMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL**, 2014. (Seminário)
VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA:PREVENÇÃO IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS.
6. Conferencista no(a) **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 2014. (Seminário)
PRINCIPIOS LEGAIS E AS ATIBUIÇÕES DO GESTOR.
7. Conferencista no(a) **III SEMINARIO DOS CONSELHOS ESCOLARES**, 2014. (Seminário)
CONSELHOS ESCOLARES A AS FUNÇÕES DELIBERATIVA , CONSULTIVA, FISCALIZADORA E MOBILIZADORA.
8. Conferencista no(a) **PEDAGOCIA E SOCIOEDUCAÇÃO**, 2014. (Simpósio)
AÇÃO SOCIOEDUCATIVA COM O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI.
SEMINARIO INTERNACIONAL: ESTADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NO BRASIL,
9. 2014. (Seminário)
10. **ATENDIMENTO NO CREAS A SITUAÇÕES DE VIOLENCIA SEXUAL**, 2013. (Outra)
ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E O CREAS.
11. Conferencista no(a) **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**, 2013. (Outra)
ASPECTOS HISTORICOS.
12. **CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELATES**, 2013. (Outra)
CONSELHEIROS TUTELARES FUNDAMENTOS JURIDICOS PEDAGOGICOS E PSOCOSSOCIAIS.
DIALOGOS EM GESTAO E TRABALHO SOCIAL NO SUAS- ACOMPANHAMENTO FAMILIAR CRAS E
13. **CREAS**, 2013. (Outra)
14. **ENCONTRO REGIONAL PARA TODA A REDE DE ATENDIMENTO à CRIANÇA E ADOLESCENTE COMTIBA E FAFIPAR**, 2013. (Seminário)
15. Conferencista no(a) **FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**, 2013. (Seminário)
DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE- O ECA E O COTIDIANO ESCOLAR.
16. **INTRODUTORIA PARA CONSELHOS TUTELARES**, 2013. (Outra)
ASPECTOS INTRODUTORIOS.
17. **VII ENCONTRO DE CRAS DE CURITIBA**, 2013. (Encontro)
18. **X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, 2013. (Outra)

- SUAS:8 ANOS DE CONQUISTAS.
Conferencista no(a) **CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES- CURSO ELEIÇÕES 2012**, 2012.
19. (Outra)
ASPECTOS DA POLITICA PARA INFANCIA E JUVENTUDE.
Simposista no(a) **CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS**, 2012. (Seminário)
 20. PANORAMAS E DESAFIOS.
Conferencista no(a) **FORUM DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS**, 2012. (Outra)
 21. PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO.
Simposista no(a) **SEMINARIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS**, 2012.
 22. (Seminário)
CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS- PANORAMA E DESAFIOS.
Conferencista no(a) **VIOLENCIA E O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM**, 2012. (Seminário)
 23. ECA E A REDE DE PROTEÇÃO.
BOAS PRATICAS E POLITICAS DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUARIOS DE
 24. **SUBSTANCIAS PSICOATIVAS**, 2011. (Oficina)
BOAS PRATICAS NO ATENDIMENTO.
Conferencista no(a) **PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS E REFERENCIAIS DE ENFRENTAMENTO**
 25. **A VIOLENCIA SEXUAL INFANTO JUVENIL NO TERRITORIO BRASILEIRO**, 2011. (Seminário)
DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO.
Conferencista no(a) **SEMINARIO LEI 12.010/2009**, 2011. (Seminário)
 26. PROCESSO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Conferencista no(a) **CAPACITAÇÃO PROJETO MULHERES DA PAZ**, 2010. (Outra)
 27. CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO.
Moderador no(a) **FORMAÇÃO CONTINUADA MULHERS DA PAZ**, 2010. (Outra)
 28. TEMAS DE CIDADANIA.
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, 2008. (Seminário)
 29. ECA TEORIA E PRÁTICA.
Apresentação de Poster / Painel no(a) **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**,
 30. 2008. (Seminário)
ECA.
ENCONTRO PEDAGOGICO, 2008. (Encontro)
 31. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Conferencista no(a) **ESTAP- CONTINUADO**, 2008. (Encontro)
 32. ESTATUTODA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Conferencista no(a) **SEMANA DO ESTUDANTE**, 2008. (Encontro)
 33. O EXERCÍCIO PLENO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO AMBIENTE ESCOLAR.
Conferencista no(a) **EDUCAÇÃO ESPECIAL - NOVAS PERSPECTIVAS**, 2007. (Seminário)
 34. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
SEMANA DE ESTUDOS PEDAGOGICOS, 2007. (Outra)
 35. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

36. Conferencista no(a) **CAPACITAÇÃO REDE**, 2006. (Outra)
ECA E A REDE DE PROTEÇÃO.
37. Conferencista no(a) **CONSELHO ESCOLAR E GESTORES**, 2006. (Outra)
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
38. **ENCONTRO TEMATICO**, 2006. (Encontro)
ORÇAMENTO PUBLICO.
Conferencista no(a) **FORTALECIMENTO DAS BASES DE APOIO FAMILIARES E COMUNITARIAS**, 2006.
39. (Outra)
ENCONTROS.
40. Conferencista no(a) **I SEMINARIO DE EDUCAÇÃO**, 2006. (Seminário)
QUALIDADE DA APRENDIZAGEM-ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E ESPAÇO ESCOLAR.
41. Conferencista no(a) **JORNADA PEDAGOGICA PARA DIRETORES**, 2006. (Seminário)
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
42. Conferencista no(a) **JORNADA PEDAGOGICA PARA PEDAGOGO**, 2006. (Seminário)
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
43. Conferencista no(a) **PALESTRA ECA**, 2006. (Encontro)
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CONHECÊ-LO PARA VIVÊ-LO.
SEMINARIO NACIONAL DE EXPERIENCIAS NA ATENÇÃO à VIOLENCIA DOMESTICA E SEXUAL,
44. 2006. (Seminário)
CONQUISTAS DESAFIOS E PROPOSIÇÕES.
45. Conferencista no(a) **CIDADANIA EM REDE II**, 2005. (Encontro)
CRIANÇA E ADOLESCENTE.
46. Conferencista no(a) **Formação sobre o ECA**, 2005. (Encontro)
Formação sobre o ECA.
Conferencista no(a) **SEMINARIO POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE NO PARANA**, 2005.
47. (Seminário)
POLITICAS PUBLICAS E JUVENTUDE.
48. Moderador no(a) **ENCONTRO NACIONAL**, 2003. (Seminário)
COMPARTILHANDO OLHARES E EXPERIENCIAS.
49. Conferencista no(a) **SEMANA PEDAGOGICA**, 2002. (Oficina)
ETICA E ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
50. **SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E O METRÔ**, 2002. (Encontro)
.
51. **VI ENCONTRO NACIONAL DE ESCOLAS CONVENIADAS DO II ILENIO**, 2002. (Seminário)
OFICINAS TEMATICAS DIVERSAS.
52. **FORUM ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, 2001. (Oficina)
CICLO DE DEBATES.
53. **II CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, 2001. (Outra)
ADOLESCENTES E CRIANÇAS E TEMATICAS.
54. **II ENCONTRO REGIONAL DE GESTORES E COORDENADORES DOPETI**, 2001. (Outra)

- ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
55. **III CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, 2001. (Outra)
OFICINAS TEMATICAS DIVERSAS.
56. **IV CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, 2001. (Outra)
CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
57. **SEMINARIO DE INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**, 2001. (Seminário)
TROCA DE EXPERIENCIAS.
58. **AVALIANDO OS 10 ANOS DO ECA**, 2000. (Seminário)
ECA 10 ANOS.
59. **ATUALIZAÇÃO GERENCIAL**, 1999. (Seminário)
ATUALIZAÇÃO AMANA KEY.
60. Conferencista no(a) **CONFERENCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**, 1999. (Outra)
UMA DECADA DE HISTORIA RUMO AO TERCEIRO MILENIO.
Conferencista no(a) **II SEMINARIO SOBRE VIOLENCIA DOMESTICA FISICA E SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, 1999. (Seminário)
61. **AS POLITICAS DE ATENDIMENTO E A PREVENÇÃO À VIOLENCIA DOMESTICA FISICA E SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**.
62. **IV FORUM ESTADUA DE PREVENÇÃO**, 1999. (Outra)
PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS.
63. **O PAPEL DO LIDER NA SMCR**, 1999. (Outra)
TIPOS DE LIDERANÇAS.
64. **SERÕES BRASILEIROS DE PEDIATRIA**, 1999. (Encontro)
PROSTITUIÇÃO INFANTI.
65. **APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS**, 1998. (Outra)
ATIVIDADES COTIDIANAS E RECURSOS TECNOLOGICOS.
66. **CRIANÇAS E ADOLESCENTES EXCLUIDOS**, 1998. (Seminário)
A FAMILIA E O CONTEXTO ATUAL.
67. **FORUM NACIONAL DE DIREITOS SOCIAIS E DIREITOS INDIVIDUAIS DO MERCOSUL**, 1998. (Outra)
.
68. **FORUM SOBRE GESTAO DA CIDADE**, 1998. (Seminário)
COMO SE GOVERNA CURITIBA.
69. **CAMINHOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**, 1997. (Outra)
ALTERNATIVAS DE GESTÃO.
70. **ENCONTRO REGIONAL SUL**, 1997. (Outra)
ASSISTENCIA SOCIAL E OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
71. **I CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, 1997. (Outra)
.
72. **A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA E O CIDADAO**, 1996. (Seminário)
.
73. Moderador no(a) **SEMINARIO CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO:UMA**

- COMPREENSAO NECESSÁRIA**, 1996. (Seminário)
ANALISE CONJUNTURAL.
74. **SEMINARIO INFORMAÇÃO: ESTADO E SOCIEDADE**, 1996. (Seminário)
75. **INTEGRAÇÃO FUNCIONAL**, 1994. (Outra)
DIRETRIZES E ESTRUTURA DA SMCR.
76. **TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES**, 1994. (Seminário)
ADOLESCENCIA ADMINISTRANDO O FUTURO.
77. **ENCONTRO COM CHEFIAS DA SMCR**, 1993. (Outra)
O DESAFIO DA COMPETENCIA GERENCIAL.
78. **TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, 1993. (Outra)
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PMC.
79. **PROGRAMA INICIAL DE INTEGRAÇÃO FUNCIONAL**, 1992. (Outra)
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PMC.
80. **ENPAESP**, 1990. (Encontro)
81. **O FAZER PEDAGOGICO EM QUESTAO**, 1990. (Oficina)
A REVISAO NAS PRODUÇÕES INFANTIS.
82. **O FAZER PEDAGOGICO EM QUESTAO**, 1990. (Oficina)
INICIAÇÃO A COSTRUÇÃO DOS CONHECIMENTOS.
83. **CURSO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, 1989. (Oficina)
A IMPORTANCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
84. Moderador no(a) **EMEPE**, 1989. (Encontro)
ENCONTRO MUNICIPAL DE ESTUDANTES DE PEDAGOGIA.
85. **FUNDAMENTAÇÃO TEORICA DAS AREAS DE ENSINO**, 1989. (Oficina)
DESENVOLVIMENTO PSICOSOCIAL DO ALUNO.
86. **METODOLOGIA DO ENSINO DA REDAÇÃO**, 1989. (Oficina)
TEATRALIZAÇÃO DA ESCRITA.
87. **VI SEMINARIO PROJETO AXE**, 1989. (Seminário)
88. **VII SIMPOSIO SULBRASILEIRO DO ENSINO DAS CIENCIAS**, 1989. (Simpósio)
89. **A PRE ESCOLA NA CONCEPÇÃO HISTORICO CRÍTICA**, 1988. (Oficina)
A PRE ESCOLA E A ALFABETIZAÇÃO.
90. **CONTEUDOS BASICOS PARA PROFESSORES NOVOS**, 1988. (Outra)
CONTEUDOS NOVOS.
91. **CURSO ALFABETIZAÇÃO EVOLUÇÃO E APRENDIZAGEM DA ESCRITA**, 1988. (Oficina)
92. **SEMINARIO DE AVALIAÇÃO**, 1988. (Seminário)
AVALIAÇÃO.

Organização de evento



MENDONÇA, A. C. L.

CAPACITACAO DA REDE LOCAL PAIR, 2011. (Outro, Organização de evento)

1. *Palavras-chave:* PAIR

Áreas do conhecimento: Educação

Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	1
Produção técnica	
Trabalhos técnicos (assessoria)	1
Trabalhos técnicos (consultoria)	1
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	6
Curso de curta duração ministrado (especialização)	44
Curso de curta duração ministrado (outro)	1
Programa de Rádio ou TV (entrevista)	6
Programa de Rádio ou TV (mesa redonda)	2
Programa de Rádio ou TV (comentário)	7

Orientações

Orientação concluída (monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização)	107
Orientação em andamento (monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização)	10

Eventos

Participações em eventos (congresso)	1
Participações em eventos (seminário)	33
Participações em eventos (simpósio)	2
Participações em eventos (oficina)	10
Participações em eventos (encontro)	14
Participações em eventos (outra)	32
Organização de evento (outro)	1

Outras informações relevantes

1 Atuiu como pedagoga social em programas de atenção a população infanto juvenil moradora de rua e vitimas de violencia, bem como, em

programas de inclusão social de adolescentes em situação de risco no mercado de trabalho no município de Curitiba. Coordenou centro de educação popular da Escola Conego Camargo destinada a população vulnerabilizada no Bairro Alto em Curitiba. Coordenadora pedagógica do Programa Primeiro Emprego do Ministério do Trabalho - Consórcio Social Oportunidade. Coordenadora de Projetos e militante socio ambiental junto a população ribeirinha e pescadores no município de Querência do Norte por meio da ONG Instituto Rio Paraná. Coordenadora de projetos da Associação Gerções e Talentos.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 23/10/2017 às 15:22:00.



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR, inscrita no CNPJ: 27.580.036/0001-48, com inscrição municipal de número 08.02.768.324-2, legalmente estabelecida à Rua Pe Anchieta, 2194 no bairro Bigorrílio em Curitiba PR, CEP: 80730-000 doravante denominada Instituto Gênesis, declara que ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA, oferece CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO EDUCACIONAL exclusivamente por intermédio da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR.

Por ser verdade o referido, subscrevo-me

Curitiba, 05 de agosto de 2020



HAMILTON AMORIM ROSA
Presidente

CPF: 543.048.579-51



DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins que o professor **ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA**, portador do CPF: 729.522.029-15, é vinculado ao Grupo Gênesis Brasil através da Associação Brasileira de Profissionais de Todas Atividades e Associação Brasileira de Professores de Nível Superior na forma de associado, conforme os termos do artigo quinto do seu Estatuto Social, realizando serviço inerente a sua área de atuação.

Associação Brasileira de Profissionais de Todas as Atividades, CNPJ 38.053.388/0001-61, Curitiba PR.

Associação Brasileira de Professores de Nível Superior, CNPJ 27.580.036/0001-48, Curitiba PR.

Associação Brasileira de Professores de Nível Superior, CNPJ 20.157.028/0001-44 Matinhos PR.

Associação civil sem fins lucrativos.

Curitiba, 29 de julho de 2022


HAMILTON AMORIM ROSA
Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II

CNPJ 27.580.036/0001-48, SEDE A RUA PADRE ANCHIETA, 2194 SALA 410, BIGORRILHO. CEP 80.730-000 CURITIBA PARANÁ. representada pelo Sr HAMILTON AMORIM ROSA, portador da carteira de identidade RG nº 3.630.703-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 543.048.579-91, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Curitiba, 08 de agosto de 2024.



HAMILTON AMORIM ROSA
Presidente

Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2176135859

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2176135859

NOME
HAMILTON AMORIM ROSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 3630703-0 BESP PR

CPF
 543.048.579-91 DATA NASCIMENTO
 08/04/1965

FILIAÇÃO
MILTON AMORIM ROSA
IRENE FERMINA DA CUNHA ROSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03564108476 17/07/2025 17/08/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
17/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

79830485861
 PR919307985

PARANÁ



Serviço Distrital das Mercês

ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã
 Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119

CURITIBA 11 MAR. 2021 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Serventia, nesta data.
 Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034207483-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.580.036/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CNPJ: 27.580.036/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:40 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2025.

Código de controle da certidão: **7312.7D5F.18FE.D17E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.478.582

CNPJ: 27.580.036/0001-48

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:45 do dia 31/07/2024.

Código de autenticidade da certidão: 8DB8405795874167987CDADB6CBCB640D8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/10/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
8796
Data e Hora de Emissão
26/02/2024 14:06:23
Código de Verificação
JKRDF706



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Pinhais
CPF / CNPJ: 95.423.000/0001-00 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R. Wanda dos Santos Mullmann, 536 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83323400
Município: Pinhais **UF:** PR **Email:** angela.mendonca13@yahoo.com.br;
dieter.salvador@edu.pinhais.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Formação de multiplicadores e vivência em círculos restaurativos da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Conforme Inexigibilidade N° 166/2023. Contrato nº 523/2023. Empenhos 16807/2023 e 0964/2024.

DADOS BANCÁRIOS - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 82.800,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$82.800,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	82.800,00	5,00	4.140,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
9056
Data e Hora de Emissão
04/04/2024 14:59:19
Código de Verificação
YEPKZ604



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CPF / CNPJ: 03.789.272/0001-00 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 539 - BAIRRO: SANTO AMARO - CEP: 50100000
Município: RECIFE **UF:** PE **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso de Especialização em Direito Educacional, com vistas a capacitar a equipe jurídica do SESI/PE e do SENAI/PE. Código do Pedido: 013091 Descrição do Pedido: 765416 - Palestrante Dra Angela Mendonça. OAB/PR 119.916

DADOS BANCÁRIOS - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 40.000,20

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$40.000,20

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	40.000,20	5,00	2.000,01	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
9103
Data e Hora de Emissão
11/04/2024 13:59:31
Código de Verificação
EGFD0704



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Municipio de Paranavai
CPF / CNPJ: 76.977.768/0001-81 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R Getulio Vargas, 900 - BAIRRO: Centro - CEP: 08770200
Município: PARANAIVAI **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seminário/Palestra Oficina Temática e respeito do tema Círculos Restaurativos de Construção de Paz. Destinado a Capacitação Pedagógica para Gestores e Equipe Pedagógica da escolas Municipais de Paranavai. Palestrante Dra Angela Mendonça. Conforme Empenho n°10359/2024

DADOS BANCÁRIOS - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 33.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$33.000,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	33.000,00	5,00	1.650,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
9204
Data e Hora de Emissão
29/04/2024 13:57:26
Código de Verificação
YSZK400T



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Pinhais
CPF / CNPJ: 95.423.000/0001-00 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R. Wanda dos Santos Mullmann, 536 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83323400
Município: Pinhais **UF:** PR **Email:** angela.mendonca13@yahoo.com.br;
dieter.salvador@edu.pinhais.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria organização e implementação de protocolo de atendimento educacional especializado e destinado ao departamento de educação especial e profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Ref.48hs. Empenho 11982023.

DADOS BANCÁRIOS - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 32.160,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$32.160,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	32.160,00	5,00	1.608,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
9210
Data e Hora de Emissão
29/04/2024 16:43:08
Código de Verificação
55PNO00V



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Município de Campo Largo
CPF / CNPJ: 76.105.618/0001-88 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV Padre Natal Pigatto, 925 - COMPLEMENTO: Centro Administrativo - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83601630
Município: CAMPO LARGO **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assessoria organização e implementação do protocolo de atendimento educacional especializado e destinado a Educação Especial e profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Ref.48hs. Empenho 1198/2023.

DADOS BANCÁRIOS - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 32.160,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$32.160,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	32.160,00	5,00	1.608,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PROPOSTA CURSO CHOPINZINHO 2024

FORMAÇÃO EM PRÁTICAS RESTAURATIVAS – COM ÊNFASE EM CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ E FOCO EM CÍRCULOS RESTAURATIVOS

I – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATADA: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, com sede na Rua Pe Anchieta, 2194, Cidade de Curitiba, Cep: 80.730-000, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.580.036/0001-48, devidamente representada neste ato por Hamilton Amorim Rosa brasileiro, , Carteira de Identidade nº 3.630.703-0, C.P.F. nº 543.048.579-91, residente e domiciliado na rua Pe Anchieta, nº 1721, bairro Bigorrito, Cep 80.730-000 Cidade Curitiba, no Estado do Paraná.

COORDENAÇÃO e DOCENTES- ANGELA MENDONÇA e co-mediadora da RME a ser convidada

PÚBLICO- profissionais da Rede Municipal de Educação. Cada turma poderá contar com até 30 participantes

CARGA HORÁRIA - 40 HORAS, sendo 20h para Círculos de Paz- Fase 1 e 20h para Círculos Restaurativos – Fase 2

DATAS – 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

LOCAL - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

VALORES – R\$ 46.000,00 (R\$ 23.000,00 por fase) - **Inclusos custos de encargos, transporte, hospedagem e alimentação pela contratada**

FORMA DE PAGAMENTO - Pagamento em 2 parcelas durante a execução do contrato.

- Proposta válida por até 180 dias

JUSTIFICATIVA

Os referenciais teóricos da educação para a paz e direitos humanos (DEL REY, 2002; GUIMARÃES, 2003, 2005; HICKS, 1999; JARES, 2002; MALDONADO, 1997; MILANI, 2006; ORTEGA; RAYO, 1994) têm demonstrado ser eficaz na prevenção da violência, possibilitando o aumento do diálogo, negociação, senso de responsabilidade e o protagonismo infanto-juvenil, reduzindo assim os riscos de vulnerabilidade social e penal.

A justiça restaurativa também parte do princípio de que as relações podem ser restauradas baseadas nos valores de inclusão, pertença, solidariedade e escuta ativa, entre outros. A justiça restaurativa tem demonstrado ser um terreno fértil para a instauração de uma nova ótica nas relações, pautada pela reciprocidade, compromisso e corresponsabilidade. Este irá incidir na prevenção da violência e diminuir os riscos de vulnerabilidade penal de adolescentes, instaurando novas formas de convivência. As ideias sobre a Justiça Restaurativa (JR) têm sua origem há três décadas. Os primeiros registros foram verificados nos Estados Unidos em 1970, sob a forma de mediação entre réu e vítima, depois adotadas por outros países, com destaque para a experiência da Nova Zelândia. Também Chile, Argentina e Colômbia dão os primeiros passos em direção à Justiça Restaurativa. A Nova Zelândia traz a história da Justiça Restaurativa a partir de necessidades de tribos indígenas, a começar na comunidade Maori. Por causa da falta de pertencimento que sentiam em relação ao sistema de justiça criminal e agências sociais. Achavam as punições muito severas aos jovens que cometiam atos infracionais. Neste pensamento o foco era que os jovens ficavam longe do convívio de suas famílias. “A justiça civilizada exige que os familiares do ofensor permaneçam ao seu lado durante rituais de justiça, compartilhando a vergonha pelo que aconteceu” (BRANCHER, 2006, p. 1).

A Justiça Restaurativa trabalha em uma perspectiva de foco na vítima, como forma de oportunizar sua restituição ante o fato ocorrido, bem como articular no mesmo processo de Justiça Restaurativa o ofensor e a comunidade. “Justiça Restaurativa é um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro” (BRANCHER, 2006, p. 21).

As iniciativas voltadas para a educação para a paz e justiça restaurativa incorporam valores essenciais para a cultura democrática como participação, diálogo, igualdade, justiça social, respeito à diversidade e aos direitos humanos,

indo ao encontro do projeto ético-político da nossa profissão. Os valores fundamentais são a participação de todos, vítima, ofensor e comunidade de forma ativa no processo de Justiça Restaurativa, exercendo a capacidade de relação entre todos sem necessariamente depender de um profissional treinado para chegarem a um acordo. O respeito como valor, pois “todos os seres humanos tem valor igual e inerente, independente de suas ações, boas ou más” (MARSHALL; BOYARD; BOWEN, 2005). Na Justiça Restaurativa todos são dignos de respeito, devendo este ser mútuo entre as partes. A honestidade, todos os envolvidos devem ser “transparentes” nos seus sentimentos quando estão em um processo de Justiça Restaurativa. Na Justiça Restaurativa, “a verdade produz mais que a elucidação dos fatos e o estabelecimento da culpa dentro dos parâmetros estritamente legais; ela requer que as pessoas falem abertamente sobre sua experiência relativa à transgressão.” Devido à Justiça Restaurativa não fazer diferenças entre classe social, gênero, cultura, etc, a humildade é trabalhada como valor, por ser através dela que se “reconhece a condição humana universal, capacitando vítima e ofensor a descobrirem” (BRANCHER, 2006, p. 18) que são seres humanos muitas vezes com mais coisas em comum do que possam imaginar. Interconexão como valor, referindo a relação que vítima e ofensor estabelecem mesmo antes do ato; relações que foram estabelecidas pela sociedade, “na qual todos estão interligados por uma rede de relacionamento.

A sociedade compartilha responsabilidade por seus membros e pela existência de crimes, e há uma responsabilidade compartilhada para ajudar a restaurar as vítimas e reintegrar os ofensores” (BRANCHER, 2006, p. 18). A Justiça Restaurativa traz também em seus valores a responsabilidade, o empoderamento e a esperança. A responsabilidade emerge através da busca do ofensor pela restauração do ato que causou, ou seja, ele deverá se responsabilizar pelo seu ato, uma vez que causou dano à outra pessoa. O empoderamento como valor é representado pela vítima quando a ela é devolvido os poderes perdidos no ato. As vítimas têm papel ativo para determinar quais são as suas necessidades e como estas devem ser satisfeitas. Isto também dá poder ao ofensor de responsabilizar-se por suas ofensas. E, por fim, a esperança como valor; a Justiça Restaurativa alimenta a esperança de reparação para as vítimas, transformando a dor rumo a uma perspectiva de relação mais civilizatória. A Justiça Restaurativa é um campo em expansão para atuar no desenvolvimento de modelos relacionados às políticas públicas da infância e da juventude; com ênfase no Estatuto da Criança e do Adolescente ,implementando

práticas restaurativas nas escolas brasileiras como estratégia para a construção de uma cultura de paz o Sistema de Justiça e as escolas têm criado espaços para o exercício desta prática dialógica e emancipatória na concepção de uma educação não mais voltada somente para o conteúdo, mas uma educação voltada para a cidadania, para a ressignificação de práticas e saberes docentes.

OBJETIVO: Proporcionar ao corpo de professores/gestores /coordenadores das Unidades públicas municipais que compõem a Rede Municipal de Educação, formação teórica e vivências sobre as práticas restaurativas, com destaque para a metodologia dos Círculos de Construção de Paz. Serão abordados referenciais teóricos da Justiça Restaurativa, dos Círculos de Construção de Paz e da Comunicação Não-Violenta, com o intuito de repertoriá-los na utilização de instrumentais para identificação, manejo e intervenção em situações de conflitos do cotidiano no ambiente de sala de aula, no diálogo e reuniões com pais e responsáveis e em espaços de diálogo e mediações com a Rede de Proteção.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DATA	CONTEÚDO
17/08/2024	Prática de Círculo de Construção de Paz – 04h Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz - 04h
24/08/2024	Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 04h Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas – 04h
28/09/2024	Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade – 04h Formas de Enfrentamento aos Conflitos – 04h
Estudo on-line 4h	Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes – 04h
Estudo on-line 4h 19/10/2024	Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 04h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 08 hs

Curitiba, 15 de julho 2024


HAMILTON AMORIM ROSA
Presidente



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="27580036000148"/>
	Nome	<input type="text" value="ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERI"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 13:14:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II**
CNPJ: **27.580.036/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GRUPO GENESIS; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II
CNPJ 27.580.036/0001-48, SEDE A RUA PADRE ANCHIETA, 2194 SALA 410, BIGORRILHO. CEP 80.730-000
CURITIBA PARANÁ.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO
ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II
CNPJ 27.580.036/0001-48, SEDE A RUA PADRE ANCHIETA, 2194 SALA 410, BIGORRILHO. CEP 80.730-000
CURITIBA PARANÁ. representada pelo Sr(a) HAMILTON AMORIM ROSA, portador(a) da carteira de identidade
RG nº 3.630.703-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 543.048.579-91, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os
proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco
consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau
com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o
órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que
se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil,
administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa
caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF,
Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR
Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de
inexigibilidade, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis
técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique
ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro
societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta
declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal,
conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
CURITIBA, 06 de agosto de 2024


HAMILTON AMORIM ROSA
Presidente

Memorando 7- 3.782/2024

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 08/08/2024 às 15:15:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

–

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_FORMACAO_CAPACITACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/07/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO FORMAÇÃO EM PRÁTICAS RESTAURATIVAS.

VALOR: R\$ 46.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014000 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4025-4141-64F2-0AC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 08/08/2024 15:42:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 12/08/2024 09:54:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4025-4141-64F2-0AC6>

Memorando 8- 3.782/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 09/08/2024 às 10:11:59

Segue para adequações no Termo de Referência.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 9- 3.782/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/08/2024 às 10:31:24

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

Segue Termo de Referência ajustado.

–

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.doc

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de formação para os profissionais da educação, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial</p> <p>“Formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.”</p> <p>Carga Horária: 40 horas – Serão 4 encontros de 8 (oito) horas presencialmente e 2 encontros de 4 (quatro) horas para mentoria on-line.</p> <p>Previsão de realização: 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10. Datas da mentoria on-line a ser agendada.</p> <p>Local Realização: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - Rua Santos Dumont, nº 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000.</p> <p>Horários: 17/08/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. 24/08/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. 28/09/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. 19/10/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Horário mentoria on-line a ser agendada.</p> <p>Público Alvo: Professores da Rede Municipal de Educação.</p> <p>Corpo Docente: Angela Christianne Lunedo de Mendonça.</p> <p>Obs.: O Currículo da instrutora está acostado ao Memorando.</p>	01	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				46.000,00

2 FUNDAMENTO:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A educação humanizadora é aquela que oportuniza as pessoas um processo de aprender sempre e de saber relacionar-se. Para que os professores saibam conduzir seus alunos em direção a uma aprendizagem significativa, se faz necessário muito mais do que ensinar conteúdos acadêmicos, é fundamental que os professores, assim como as demais lideranças da escola (direção, pedagogas) saibam orientar seus liderados para agirem de modo mais harmonioso e atuando com respeito diante dos conflitos.

A cultura da educação para a paz e da não violência envolve conhecimento sobre o desenvolvimento humano, exige esforço íntegro e diálogo ativo entre os adultos para que aprendam a conduzir os processos de gestão de conflitos em sala de aula. É necessário refletir sobre a forma como as pessoas se relacionam, ensinar estratégias para que possam agir com respeito, para valorizar e reconhecer o outro, para expressar afeto e gratidão.

Para desenvolver um processo de ensino integral onde a formação humana seja o centro é fundamental que os educadores saibam integrar saberes e práticas, interagir de modo respeitoso e cauteloso, especialmente as crianças e suas famílias. É importante compreender que a criança está em desenvolvimento, precisa de orientação, que a escola é o espaço de segurança, de cuidado e de aprendizado.

As vivências na escola são base para a vida humana e para a construção de uma sociedade mais digna e justa. Muitas crianças frequentam nossas escolas e CMEIs o dia todo e sabemos que estar mais tempo na escola é diferente de ter mais tempo para fazer as mesmas coisas. O tempo ampliado é uma oportunidade para aprender a aprender e aprender a ser.

Neste contexto a proposta de trabalho com os Círculos Restaurativos da Paz tem o objetivo de ensinar aos educadores estratégias para agir diante situações de conflito e mediar ações violentas ou não respeitadas. Uma oportunidade diferenciada para que saibam conduzir este grandioso processo de desenvolvimento de habilidades de vida, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humanizada.

Aqueles que educam assumem o compromisso de educar para a vida e neste processo haverá erros e acertos. Quanto mais preparados forem os educadores para atuar em diferentes contextos mais sábias e assertivas serão as orientações e os cuidados disponibilizados as crianças.

Solicitamos a oportunidade de ofertar a formação Círculos de Construção de Paz e Foco em Círculos Restaurativos, ministrada pela Dra. Ângela Mendonça, conforme proposta em anexo. Um curso de 40h, ofertado aos diretores e pedagogas das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no segundo semestre deste ano.

Reiteramos que esta formação é diferenciada e tem sido significativa em muitos países pois a abordagem considera a preservação de valores essenciais à vida humana, bem como a orientação para agir diante de comportamentos desafiadores e para assumir com responsabilidade atos cooperativos e de cuidado e proteção à infância.

No estado do Paraná, esta proposta é desenvolvida pela Dra. Ângela, uma profissional com experiência e qualificação técnica, autora de estudos, pesquisas, publicação de artigos e livros e com participação ativa na criação de segmentos/departamentos em defesa das políticas públicas de proteção e cuidado para com a infância e adolescência, e atuação exclusiva como Formadora de Multiplicadores de Círculos de Paz e Restaurativos.

Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços serão executados nas datas de 17/08/2024; 24/08/2024; 28/09/2024 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 A Formação deverá abordar os seguintes temas, conforme proposta da empresa:

3.2.1 Prática de Círculo de Construção de Paz;

3.2.2 Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz;

3.2.3 Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz;

3.2.4 Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas;

3.2.5 Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade;

3.2.6 Formas de Enfrentamento aos Conflitos;

3.2.7 Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes;

3.2.8 Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas;

3.2.9 Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola.

3.3 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

4.2.1 O valor será pago em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cada parcela.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte, alimentação e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4.5 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto Municipal 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada apresentou uma nota, uma nota com o respectivo contrato e um contrato com o conteúdo programático, contendo as horas do curso a fim de comprovação do valor. Justificamos que a variação nos preços se deve aos custos de deslocamento, hospedagem, alimentação dentre outras despesas para a realização dos serviços.

4.6 A servidora responsável pelo orçamento foi a Sra. Simone Biava, a qual assina o presente Termo de Referência.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Mari Lucia Lazarotto, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeloir Aparecida Mendes Scabeni, CPF: 020.480.649-65, e como fiscal substituta a servidora Senhora Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de Execução dos Serviços: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.1.2 Prazo de Realização dos Serviços: 17/08/2024; 24/08/2024; 28/09/2024; 19/10/2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, e 2 encontros de 4 (quatro) horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

7.1.3 Forma de entrega: Parcelado.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta da contratada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.12 A formação deverá ser realizada pessoalmente pela professora: Angela Christianne Lunedo de Mendonça.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que se trata de serviço de notória especialização.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2024.

Simone Biava
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 022F-6383-840D-E3CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 12/08/2024 10:31:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/022F-6383-840D-E3CA>

Memorando 10- 3.782/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Andreia S.

Data: 12/08/2024 às 10:33:28

Segue documentos.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Contrato_34_24_PALESTRASassinado.pdf

Contrato_523_2023_Associacao_Brasileira_de_Professores_de_Nivel_Superior_IIassinado.pdf

FASE_1_CEMEIS_circulos_restautativos.pdf

FASE_2_circulos.pdf

GENESIS_ASSOC_CTBA_ESTATUTO_17_12.pdf



CONTRATO Nº 34/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, doravante denominado **contratante** e a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48, estabelecida à Rua Padre Anchieta, Nº 1691, Sala 404, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80730-000, e-mail hamilton@genesisbrasil.org, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Amorin Rosa inscrito no CPF 543.048.579-91, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024 e ao Processo Administrativo nº 41/2024, ao termo de referência e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 1ª: VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.1.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 2ª: OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a Capacitação Pedagógica para Gestores, Equipe Pedagógica, Educadores da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, com a Palestrante Ângela Crhistiane Lunedo de Mendonça, fazendo parte do programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal da Educação, com o título da palestra, “Práticas Restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos e conflitivos”, cuja especificações constam no termo de referência e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 3ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediato.

CLÁUSULA 4ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no termo de referência e faz parte deste contrato.





4.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. A prestação do serviço deverá ocorrer nos dias para grupo 1 (Gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil) dias 01 e 02 de abril, 06 e 07 de maio (período matutino), sendo estas datas presenciais e 29 de maio (período matutino) reunião on-line. Já o grupo 2 (equipe pedagógica das escolas municipais) será dividido em 2 turmas, sendo a capacitação da turma 1 nos dias 03, 04, 25 e 26 de abril no período matutino presencial e dia 27 de maio reunião on-line, para a turma 2 os encontros serão nos dias 01, 02, 25 e 26 de abril no período vespertino e presencial e dia 27 de maio reunião on-line.

4.4. As palestras acontecerão de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, rua Marechal Cândido Rondon, 1596 – Centro.

4.5. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 5ª: FONTE DE RECURSOS

5.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação orçamentária: 06.001.001.104.2450.333903948 (778) Demais serviços vinculados à educação básica.

CLÁUSULA 6ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

6.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

6.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 7ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

7.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

7.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

7.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.



7.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

7.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

7.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

7.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

7.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 8ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC após 12 (doze) meses contados de 07 (sete) de fevereiro de 2024, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

8.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

8.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

8.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.



CLÁUSULA 9ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

9.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

9.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

9.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

9.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 9.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

9.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

9.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

9.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

9.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do contratado:

10.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

10.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

10.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;



- 10.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 10.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 10.1.8. a palestra deverá ser realizada pela palestrante, Angela Crhistiane Lunedo de Mendonça;
- 10.1.9. a palestra acontecerá de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, rua Marechal Cândido Rondon, 1596 – Centro, grupo 1 (Gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil) dias 01 e 02 de abril, 06 e 07 de maio (período matutino), sendo estas datas presenciais e 29 de maio (período matutino) reunião on-line. Já o grupo 2 (equipe pedagógica das escolas municipais) será dividido em 2 turmas, sendo a capacitação da turma 1 nos dias 03, 04, 25 e 26 de abril no período matutino presencial e dia 27 de maio reunião on-line, para a turma 2 os encontros serão nos dias 01, 02, 25 e 26 de abril no período vespertino e presencial e dia 27 de maio reunião on-line.
- 10.1.10. a palestra do grupo 1 e da turma 1 do grupo 2 terá início às 8h com duração total de 4 (quatro) horas (período matutino), já a palestra da turma 2 do grupo 2 terá início às 14h com duração de 4 (quatro) horas (período vespertino);
- 10.1.11. serão realizados 4 (quatro) encontros presenciais e 1 (uma) reunião on-line com cada turma atendendo um público-alvo de aproximadamente 66 (sessenta e seis) pessoas;
- 10.1.12. a logística, inclusos os honorários, hospedagem, alimentação e deslocamentos aéreos, será feita pelo profissional;
- 10.1.13. o valor da proposta comercial já inclui os impostos de ISS e/ou INSS do município do tomador de serviço;
- 10.1.14. é permitido gravar ou filmar o evento, com a prévia autorização da profissional;
- 10.1.15. é proibida a filmagem, reprodução ou transmissão para outro ambiente ou qualquer forma de veiculação do referido trabalho, sem autorização;
- 10.1.16. passagens, transfer terrestre e aéreos, alimentação para o Profissional e seu acompanhante é por conta da contratada;
- 10.1.17. é vedada a utilização de imagem e voz do profissional para quaisquer fins que não sejam autorizadas previamente em tratativas;
- 10.1.18. em caso da possibilidade do não comparecimento do palestrante no dia do evento, é importante ressaltar que a Secretaria de Educação deverá ser comunicada com antecedência mínima de cinco dias uteis com exceção das capacitações com data de realização para a primeira semana de abril



CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do contratante:

11.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

11.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

11.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

11.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

11.1.8. para a referida palestra a estrutura do local ficará sob responsabilidade da Secretaria de Educação;

11.1.9. caso a Secretaria de Educação precise remarcar a data, o palestrante deverá ser avisado com um mês de antecedência

CLÁUSULA 12ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Sônia Costa Brum, e a gestão do contrato pela servidora Priscila Moreno de Almeida, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, sendo representante do contratado HAMILTON AMORIN ROSA na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 13ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.



CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

15.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

15.3. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

15.4. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

15.5. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

15.6. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

15.7. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

15.8. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

16.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

16.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

16.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos



e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

18.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

18.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

18.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

18.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

18.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

18.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

18.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

18.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

18.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

18.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

18.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;



18.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

18.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

18.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

18.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 19ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

19.2. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

19.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 20ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

20.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

20.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Paranavaí-PR, data da assinatura eletrônica.



ADELIA PAIXAO

958.476.779-87

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente

HAMILTON AMORIM ROSA

Data: 28/03/2024 23:32:16-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

Assinado em:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48, estabelecida à Rua Padre Anchieta, Nº 1691, Sala 404, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80730-000, e-mail hamilton@genesisbrasil.org, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Amorin Rosa inscrito no CPF 543.048.579-91

ASSINANTES: Sra. ADÉLIA PAIXÃO (Secretária Municipal de Educação), HAMILTON AMORIN ROSA (Contratada)

OBJETO: Capacitação Pedagógica para Gestores, Equipe Pedagógica, Educadores, da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, com a Palestrante Ângela Crhistiane Lunedo de Mendonça, fazendo parte do programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal da Educação, com o título da palestra Práticas Restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos e conflitivos”.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHAIS E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.423.000/0001-00, prefeitura sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Centro, CEP: 83.323-410 - Pinhais - Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Rosa Maria de Jesus Colombo**, assistida pelo(a) Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, **Anderson Mendes de Araújo** portador da matrícula funcional nº 3030369, todos com endereço profissional na sede do Município, e, de outro lado, na qualidade de contratada, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48, com sede e foro à Rua Padre Anchieta, 1691, 4º andar, sala 404, Bigorriho, Curitiba/PR, email: angela.mendonca13@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Presidente Hamilton Amorim Rosa**. E, pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo de nº 67639/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 346 de 12 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 166/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de Formação de Multiplicadores e Vivência em Círculos Restaurativos**, a serem executados de acordo com as especificações contidas no processo de inexigibilidade em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Formação de Multiplicadores e Vivência	Hora	92	R\$900,00	R\$82.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

	em Círculos Restaurativos				
--	---------------------------	--	--	--	--

1.3. Cronograma:

Círculos Restaurativos		
Data encontro	Turma	Encontros
15/01/2024	1	1º Encontro
16/01/2024	2	
17/01/2024	3	
18/01/2024	4	
19/01/2024	5	
22/01/2024	6	
23/01/2024	7	
05/02/2024	1	2º Encontro
06/02/2024	2	
07/02/2024	3	
08/02/2024	4	
09/02/2024	5	
15/02/2024	6	
16/02/2024	7	
19/02/2024	1	3º Encontro
20/02/2024	2	
21/02/2024	3	
22/02/2024	4	
23/02/2024	5	
26/02/2024	6	
27/02/2024	7	

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do contrato inicia-se no dia **15 de janeiro de 2024**, e tem por termo final dia **15 de maio de 2024**. O prazo de vigência do contrato inicia-se no **dia de sua assinatura**, e tem por termo final o dia **15 de junho de 2024**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente protocolada no Setor de Protocolo Geral da Sede do Município. Nos casos de alteração relativa a prazo, a antecedência mínima da solicitação é de 30 (trinta) dias do fim da execução contratual.

2.3. Para a execução do presente contrato observar-se-á, ainda, que o prazo de execução e de vigência ficam adstritos à vigência do(s) respectivo(s) crédito(s) orçamentário(s), nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no processo administrativo de inexigibilidade e nas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 346/2023, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.1. Caso seja alterado o e-mail, o contratado deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio de protocolo eletrônico formal.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 249 e seguintes do Decreto Municipal 346/2023

3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato: Leticia Strieder, ou pelos respectivos substitutos.

3.8 As disposições previstas neste contrato não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto no 346 de abril de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) a serem pagos de forma parcelada de acordo com a conclusão de cada etapa do cronograma.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal

6.2. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.3. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

6.4. Havendo necessidade de reajuste do Contrato, o índice utilizado será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.5. O reajuste será realizado através de ofício, pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, formalizado mediante apostila pela Gerência de Apoio a Licitações do Departamento de Compras e Licitações.

6.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. A data-base para fins de reajuste será a data de apresentação da proposta.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.8. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 346/2023, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

11.2. As sanções serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório, na legislação em geral ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente demonstrado no processo administrativo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais pelo período de 120 (cento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

e vinte) dias ;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses .

11.3. Considera-se a conduta do inciso II do item 11 .2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.4. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

11.5. A multa será:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto com a rescisão total do contrato sem ônus à contratante.

(3) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com relação ao desatendimento das exigências de regularidade fiscal e trabalhista;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n. 346/2023.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os critérios de dosimetria estão prescritos nos artigos 265 e seguintes do Decreto Municipal 346/2023.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pinhais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2023 - 18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.39.48.00

2024 - 18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.39.48.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, além da legislação municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinhais, ____ de _____ de _____.

ROSA MARIA DE JESUS
COLOMBO:50751166987
1166987

Assinado de forma digital
por ROSA MARIA DE
JESUS
COLOMBO:50751166987
Dados: 2023.12.21
16:18:27 -03'00'

ANDERSON MENDES DE
ARAÚJO:05939497810
-03'00'

Assinado de forma digital por
ANDERSON MENDES DE
ARAÚJO:05939497810
Dados: 2023.12.21 10:44:20
-03'00'

Rosa Maria de Jesus Colombo

Prefeita Municipal

Anderson Mendes de Araújo

**Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito**

Documento assinado digitalmente
gov.br HAMILTON AMORIM ROSA
Data: 20/12/2023 15:15:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hamilton Amorim Rosa

Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II



PROPOSTA CURSO EDUCAÇÃO INFANTIL FASE 1

PRÁTICAS RESTAURATIVAS – COM ÊNFASE EM CÍRCULOS DE CONFLITIVOS

PARANAVAI 2024

I – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATADA: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, com sede na Rua Pe Anchieta, 2194, Cidade de Curitiba, Cep: 80.730-000, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.580.036/0001-48, devidamente representada neste ato por Hamilton Amorim Rosa brasileiro, , Carteira de Identidade nº 3.630.703-0, C.P.F. nº 543.048.579-91, residente e domiciliado na rua Pe Anchieta, nº 1721, bairro Bigorriolo, Cep 80.730-000 Cidade Curitiba, no Estado do Paraná.

COORDENAÇÃO e DOCENTES- ANGELA MENDONÇA e co-mediadora da RME a ser convidada

PÚBLICO- 22 profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil e 1 mediadora

CARGA HORÁRIA- 20 HORAS, sendo 20h configurando 4 períodos matutinos e 1 encontro on line, dias 01 e 02 de abril e 06 e 07 de maio, com data on line a ser acordada.

DATAS- conforme cronograma acordado com a SME em abril e maio

LOCAL- híbrido, com preponderância de 80% no modo presencial.

VALORES –R\$ 18.000,00 (Incluso tributos e deslocamento/Alimentação/hotelaria sendo;

\$2.000,00 Hotelaria 2 pessoas

\$600,00 Alimentação)

FORMA DE PAGAMENTO- Pagamento em 2 parcelas durante a execução do contrato.

- Proposta válida por até 60 dias

*Inclusos custos de certificação, alimentação, encargos, transporte e hospedagem por conta da contratada.

*Custos de espaço físico, lanche e materiais impressos e didáticos sob responsabilidade da contratante

JUSTIFICATIVA

Os referenciais teóricos da educação para a paz e direitos humanos (DEL REY, 2002; GUIMARÃES, 2003, 2005; HICKS, 1999; JARES, 2002; MALDONADO, 1997; MILANI, 2006; ORTEGA; RAYO, 1994) têm demonstrado ser eficaz na prevenção da violência, possibilitando o aumento do diálogo, negociação, senso de responsabilidade e o protagonismo infanto-juvenil, reduzindo assim os riscos de vulnerabilidade social e penal.

A justiça restaurativa também parte do princípio de que as relações podem ser restauradas baseadas nos valores de inclusão, pertença, solidariedade e escuta ativa, entre outros. A justiça restaurativa tem demonstrado ser um terreno fértil para a instauração de uma nova ótica nas relações, pautada pela reciprocidade, compromisso e corresponsabilidade. Este irá incidir na prevenção da violência e diminuir os riscos de vulnerabilidade penal de adolescentes, instaurando novas formas de convivência. As ideias sobre a Justiça Restaurativa (JR) têm sua origem há três décadas. Os primeiros registros foram verificados nos Estados Unidos em 1970, sob a forma de mediação entre réu e vítima, depois adotadas por outros países, com destaque para a experiência da Nova Zelândia. Também Chile, Argentina e Colômbia dão os primeiros passos em direção à Justiça Restaurativa. A Nova Zelândia traz a história da Justiça Restaurativa a partir de necessidades de tribos indígenas, a começar na comunidade Maori. Por causa da falta de pertencimento que sentiam em relação ao sistema de justiça criminal e agências sociais. Achavam as punições muito severas aos jovens que cometiam atos infracionais. Neste pensamento o foco era que os jovens ficavam

longe do convívio de suas famílias. “A justiça civilizada exige que os familiares do ofensor permaneçam ao seu lado durante rituais de justiça, compartilhando a vergonha pelo que aconteceu” (BRANCHER, 2006, p. 1).

A Justiça Restaurativa trabalha em uma perspectiva de foco na vítima, como forma de oportunizar sua restituição ante o fato ocorrido, bem como articular no mesmo processo de Justiça Restaurativa o ofensor e a comunidade. “Justiça Restaurativa é um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro” (BRANCHER, 2006, p. 21).

As iniciativas voltadas para a educação para a paz e justiça restaurativa incorporam valores essenciais para a cultura democrática como participação, diálogo, igualdade, justiça social, respeito à diversidade e aos direitos humanos, indo ao encontro do projeto ético-político da nossa profissão. Os valores fundamentais são a participação de todos, vítima, ofensor e comunidade de forma ativa no processo de Justiça Restaurativa, exercendo a capacidade de relação entre todos sem necessariamente depender de um profissional treinado para chegarem a um acordo. O respeito como valor, pois “todos os seres humanos tem valor igual e inerente, independente de suas ações, boas ou más” (MARSHALL; BOYARD; BOWEN, 2005). Na Justiça Restaurativa todos são dignos de respeito, devendo este ser mútuo entre as partes. A honestidade, todos os envolvidos devem ser “transparentes” nos seus sentimentos quando estão em um processo de Justiça Restaurativa. Na Justiça Restaurativa, “a verdade produz mais que a elucidação dos fatos e o estabelecimento da culpa dentro dos parâmetros estritamente legais; ela requer que as pessoas falem abertamente sobre sua experiência relativa à transgressão.” Devido à Justiça Restaurativa não fazer diferenças entre classe social, gênero, cultura, etc, a humildade é trabalhada como valor, por ser através dela que se “reconhece a condição humana universal, capacitando vítima e ofensor a descobrirem” (BRANCHER, 2006, p. 18) que são seres humanos muitas vezes com mais coisas em comum do que possam imaginar. Interconexão como valor, referindo a relação que vítima e ofensor estabelecem mesmo antes do ato; relações que foram estabelecidas pela sociedade, “na qual todos estão interligados por uma rede de relacionamento.

A sociedade compartilha responsabilidade por seus membros e pela existência de crimes, e há uma responsabilidade compartilhada para ajudar a restaurar as

vítimas e reintegrar os ofensores” (BRANCHER, 2006, p. 18). A Justiça Restaurativa traz também em seus valores a responsabilidade, o empoderamento e a esperança. A responsabilidade emerge através da busca do ofensor pela restauração do ato que causou, ou seja, ele deverá se responsabilizar pelo seu ato, uma vez que causou dano à outra pessoa. O empoderamento como valor é representado pela vítima quando a ela é devolvidos poderes perdidos no ato. As vítimas têm papel ativo para determinar quais são as suas necessidades e como estas devem ser satisfeitas. Isto também dá poder ao ofensor de responsabilizar-se por suas ofensas. E, por fim, a esperança como valor; a Justiça Restaurativa alimenta a esperança de reparação para as vítimas, transformando a dor rumo a uma perspectiva de relação mais civilizatória. A Justiça Restaurativa é um campo em expansão para atuar no desenvolvimento de modelos relacionados às políticas públicas da infância e da juventude; com ênfase no Estatuto da Criança e do Adolescente, implementando práticas restaurativas nas escolas brasileiras como estratégia para a construção de uma cultura de paz. O Sistema de Justiça e as escolas têm criado espaços para o exercício desta prática dialógica e emancipatória na concepção de uma educação não mais voltada somente para o conteúdo, mas uma educação voltada para a cidadania, para a ressignificação de práticas e saberes docentes.

OBJETIVO: Proporcionar ao corpo de professores/gestores /coordenadores das Unidades públicas municipais que compõem a Rede Municipal de Educação, formação teórica e vivências sobre as práticas restaurativas, com destaque para a metodologia dos Círculos de Construção de Paz. Serão abordados referenciais teóricos da Justiça Restaurativa, dos Círculos de Construção de Paz e da Comunicação Não-Violenta, com o intuito de repertoriá-los na utilização de instrumentais para identificação, manejo e intervenção em situações de conflitos do cotidiano no ambiente de sala de aula, no diálogo e reuniões com pais e responsáveis e em espaços de diálogo e mediações com a Rede de Proteção.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DATA	CONTEÚDO	MODALIDADE
A ser acordada	Prática de Círculo de Construção de Paz – 02 hs	PRESENCIAL

	Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz -02 hs	
A ser acordada	Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 02 hs Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas na Educação Infantil– 02hs	PRESENCIAL
A ser acordada	Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema voltado para a Educação Infantil – 02 hs Formas de Enfrentamento aos Conflitos envolvendo o Cotidiano da Educação Infantil – 02 hs	PRESENCIAL
A ser acordada	Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes na Educação Infantil – 02 hs	PRESENCIAL
A ser acordada	Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 2h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas nos CMEIS – 02 hs	PRESENCIAL

Curitiba, 7 de fevereiro 2024



HAMILTON AMORIM ROSA
Presidente



PROPOSTA CURSO PARANAVAI 2024 FASE 2
CÍRCULOS RESTAURATIVOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ

I – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATADA: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, com sede na Rua Pe Anchieta, 2194, Cidade de Curitiba, Cep: 80.730-000, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.580.036/0001-48, devidamente representada neste ato por Hamilton Amorim Rosa brasileiro, , Carteira de Identidade nº 3.630.703-0, C.P.F. nº 543.048.579-91, residente e domiciliado na rua Pe Anchieta, nº 1721, bairro Bigorriolo, Cep 80.730-000 Cidade Curitiba, no Estado do Paraná.

COORDENAÇÃO e DOCENTES- ANGELA MENDONÇA e co-mediadora da RME a ser convidada

PÚBLICO- profissionais da Rede Municipal de Educação. Cada turma poderá contar com até 22 participantes, totalizando 44 profissionais e 1 mediadora

CARGA HORÁRIA- 20 HORAS, sendo 20h cada turma (2 manhãs e 2 tardes configurando 4 períodos por encontro, com 2 fases de 15 em 15 dias, e 2 encontros *on-line*)

DATAS- 01/04 e 02/04 e 03/04 e 04/04 de manhã e 25/26 de abril manhã e tarde e 27 de maio on line.

LOCAL- híbrido, com preponderância de 80% no modo presencial.

VALORES –R\$ 33.000,00 (Incluso tributos e deslocamento/Alimentação/hotelaria sendo; \$2.000,00 Hotelaria 2 pessoas

\$600,00 Alimentação

\$1.000,00 Deslocamento outro município)

FORMA DE PAGAMENTO- Pagamento em 2 parcelas durante a execução do contrato.

- Proposta válida por até 60 dias

*Inclusos custos de certificação, alimentação, encargos, transporte e hospedagem por conta da contratada.

*Custos de espaço físico, lanche e materiais impressos e didáticos sob responsabilidade da contratante

JUSTIFICATIVA

Os referenciais teóricos da educação para a paz e direitos humanos (DEL REY, 2002; GUIMARÃES, 2003, 2005; HICKS, 1999; JARES, 2002; MALDONADO, 1997; MILANI, 2006; ORTEGA; RAYO, 1994) têm demonstrado ser eficaz na prevenção da violência, possibilitando o aumento do diálogo, negociação, senso de responsabilidade e o protagonismo infanto-juvenil, reduzindo assim os riscos de vulnerabilidade social e penal.

A justiça restaurativa também parte do princípio de que as relações podem ser restauradas baseadas nos valores de inclusão, pertença, solidariedade e escuta ativa, entre outros. A justiça restaurativa tem demonstrado ser um terreno fértil para a instauração de uma nova ótica nas relações, pautada pela reciprocidade, compromisso e corresponsabilidade. Este irá incidir na prevenção da violência e diminuir os riscos de vulnerabilidade penal de adolescentes, instaurando novas formas de convivência. As ideias sobre a Justiça Restaurativa (JR) têm sua origem há três décadas. Os primeiros registros foram verificados nos Estados Unidos em 1970, sob a forma de mediação entre réu e vítima, depois adotadas por outros países, com destaque para a experiência da Nova Zelândia. Também Chile, Argentina e Colômbia dão os primeiros passos em direção à Justiça Restaurativa. A Nova Zelândia traz a história da Justiça Restaurativa a partir de necessidades de tribos indígenas, a começar na comunidade Maori. Por causa da falta de pertencimento que sentiam em relação ao sistema de justiça criminal e agências sociais. Achavam as punições muito severas aos jovens que cometiam atos infracionais. Neste pensamento o foco era que os jovens ficavam

longe do convívio de suas famílias. “A justiça civilizada exige que os familiares do ofensor permaneçam ao seu lado durante rituais de justiça, compartilhando a vergonha pelo que aconteceu” (BRANCHER, 2006, p. 1).

A Justiça Restaurativa trabalha em uma perspectiva de foco na vítima, como forma de oportunizar sua restituição ante o fato ocorrido, bem como articular no mesmo processo de Justiça Restaurativa o ofensor e a comunidade. “Justiça Restaurativa é um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro” (BRANCHER, 2006, p. 21).

As iniciativas voltadas para a educação para a paz e justiça restaurativa incorporam valores essenciais para a cultura democrática como participação, diálogo, igualdade, justiça social, respeito à diversidade e aos direitos humanos, indo ao encontro do projeto ético-político da nossa profissão. Os valores fundamentais são a participação de todos, vítima, ofensor e comunidade de forma ativa no processo de Justiça Restaurativa, exercendo a capacidade de relação entre todos sem necessariamente depender de um profissional treinado para chegarem a um acordo. O respeito como valor, pois “todos os seres humanos tem valor igual e inerente, independente de suas ações, boas ou más” (MARSHALL; BOYARD; BOWEN, 2005). Na Justiça Restaurativa todos são dignos de respeito, devendo este ser mútuo entre as partes. A honestidade, todos os envolvidos devem ser “transparentes” nos seus sentimentos quando estão em um processo de Justiça Restaurativa. Na Justiça Restaurativa, “a verdade produz mais que a elucidação dos fatos e o estabelecimento da culpa dentro dos parâmetros estritamente legais; ela requer que as pessoas falem abertamente sobre sua experiência relativa à transgressão.” Devido à Justiça Restaurativa não fazer diferenças entre classe social, gênero, cultura, etc, a humildade é trabalhada como valor, por ser através dela que se “reconhece a condição humana universal, capacitando vítima e ofensor a descobrirem” (BRANCHER, 2006, p. 18) que são seres humanos muitas vezes com mais coisas em comum do que possam imaginar. Interconexão como valor, referindo a relação que vítima e ofensor estabelecem mesmo antes do ato; relações que foram estabelecidas pela sociedade, “na qual todos estão interligados por uma rede de relacionamento.

A sociedade compartilha responsabilidade por seus membros e pela existência de crimes, e há uma responsabilidade compartilhada para ajudar a restaurar as

vítimas e reintegrar os ofensores” (BRANCHER, 2006, p. 18). A Justiça Restaurativa traz também em seus valores a responsabilidade, o empoderamento e a esperança. A responsabilidade emerge através da busca do ofensor pela restauração do ato que causou, ou seja, ele deverá se responsabilizar pelo seu ato, uma vez que causou dano à outra pessoa. O empoderamento como valor é representado pela vítima quando a ela é devolvido os poderes perdidos no ato. As vítimas têm papel ativo para determinar quais são as suas necessidades e como estas devem ser satisfeitas. Isto também dá poder ao ofensor de responsabilizar-se por suas ofensas. E, por fim, a esperança como valor; a Justiça Restaurativa alimenta a esperança de reparação para as vítimas, transformando a dor rumo a uma perspectiva de relação mais civilizatória. A Justiça Restaurativa é um campo em expansão para atuar no desenvolvimento de modelos relacionados às políticas públicas da infância e da juventude; com ênfase no Estatuto da Criança e do Adolescente, implementando práticas restaurativas nas escolas brasileiras como estratégia para a construção de uma cultura de paz o Sistema de Justiça e as escolas têm criado espaços para o exercício desta prática dialógica e emancipatória na concepção de uma educação não mais voltada somente para o conteúdo, mas uma educação voltada para a cidadania, para a ressignificação de práticas e saberes docentes.

OBJETIVO: Proporcionar ao corpo de professores/gestores /coordenadores das Unidades públicas municipais que compõem a Rede Municipal de Educação, formação teórica e vivências sobre as práticas restaurativas, com destaque para a metodologia dos Círculos de Construção de Paz. Serão abordados referenciais teóricos da Justiça Restaurativa, dos Círculos de Construção de Paz e da Comunicação Não-Violenta, com o intuito de repertoriá-los na utilização de instrumentais para identificação, manejo e intervenção em situações de conflitos do cotidiano no ambiente de sala de aula, no diálogo e reuniões com pais e responsáveis e em espaços de diálogo e mediações coma Rede de Proteção.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DATA	CONTEÚDO	MODALIDADE
A ser acordada	Retomando a Prática de Círculo de Construção de Paz – 02 hs	PRESENCIAL

	Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa no âmbito dos conflitos- teoria dos conflitos	
A ser acordada	Apresentação da teoria da CNV e sua aplicação no contexto escolar	PRESENCIAL
A ser acordada	Apresentação da metodologia (Passo a Passo) e instrumentais de registro Formas de Enfrentamento aos Conflitos –	PRESENCIAL
A ser acordada	Aplicação de Simulações de Círculos de Mediação com as participantes – 04 hs	PRESENCIAL
A ser acordada	Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar nas Práticas restaurativas para implantar práticas restaurativas 2h Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 02 hs	PRESENCIAL

Curitiba, 07 de FEVEREIRO 2024



HAMILTON AMORIM ROSA
Presidente

7558/1

24FEV2017



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II

ESTATUTO SOCIAL

1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, constituído em 16 de outubro de 2016, com duração por tempo indeterminado, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, no formato de associação de professores com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 1691, sala 404, 4º andar, bairro Bigorrião, CEP 83.730-000, regendo-se pelo presente estatuto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - São objetivos:

- A. Atividades de apoio à educação;
- B. Promoção de atividades de assistência social nas áreas educacionais, empreendedora, econômica, ambiental, cultural, desenvolvimento sustentável e esportivo;
- C. Desenvolver atividades de capacitação, aulas, treinamentos, cursos, palestras, congressos, seminários em todas áreas do conhecimento sejam presenciais ou à distância utilizando a tecnologia da informação;
- D. Associação de professores;
- E. Promoção e capacitação de novos talentos, estágios e ser interveniente de estágio;
- F. Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas e capacitação, desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

7558/1

24FEV 2017



- G. Desenvolver pesquisas;
- H. Execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- I. promoção da geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- J. promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
- K. experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- L. promoção da assistência social às minorias e excluídos, integração ao mercado de trabalho e combate à pobreza;
- M. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- N. Promover parcerias com empresas públicas ou privadas, organizações governamentais e organizações não governamentais, assim como pessoas físicas, para a realização de objetivos comuns nas áreas do ensino, treinamento, pesquisa, política públicas, gestão pública e melhoria da qualidade de vida física, mental e do desenvolvimento de novos produtos e tecnologias;
- O. Prestar serviços de Consultoria, Assessoria e Capacitação a sociedade, entidades públicas e privadas;
- P. Elaborar e executar projetos e pesquisas na área de saúde, meio ambiente, administrativa, financeira, fiscal, tributária, recursos humanos, ecológica, turismo, ocupação do solo urbano/rural, planejamento estratégico e planos diretores;
- Q. Elaborar e executar projetos de responsabilidade social na área pública e privada;
- R. Fomentar o comercial internacional (Exportação e Importação), com empresas públicas e privadas (consórcios de exportação, assessoria e consultoria);
- S. Emitir certificados e incentivar atividades esportiva, da saúde e culturais como peças teatrais, filmes, e de outras formas que expressem a cultura, educação e busquem com isso ajudar no desenvolvimento social, educacional, religioso, cultural e econômico da sociedade.

Art. 3º - Dedicar-se-á aos seus objetivos sociais por meio da elaboração e execução de projetos, programas ou planos de ação e através da doação de recursos físicos,

7558/1
24FEV2017



humanos e financeiros, além da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins ou, ainda, através de parcerias.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 4º - O patrimônio e recursos será constituído por:

- a] - bens e direitos, móveis e imóveis, que forem adquiridos;
- b] - contribuições arrecadadas do quadro social;
- c] - subvenções, doações, auxílios e legados;
- d] - receita oriunda da prestação de serviços curso, consultorias e de parcerias;
- e] - *superavit* de cada exercício social.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro de associados compreenderá as seguintes categorias:

- a] - **Fundadores**: composto pelas pessoas participantes do ato de constituição e outros que venham a serem nomeados posteriormente.
- b] - **Efetivos**: composto pelas pessoas admitidas na forma prevista neste Estatuto, que prestarão serviços sem remuneração.
- c] - **Mantenedores** : composto pelas pessoas admitidas na forma prevista neste Estatuto, que proverão doações e contribuições para manutenção.
- d] - **Honorários**: composto pelas pessoas que receberem tal título por proposição da Diretoria e decisão do conselho de Administração.

Art. 6º - São direitos dos associados Fundadores:

- a] - votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- b] - solicitar ao Conselho de Administração, por escrito, em documento firmado por ao menos dois (2) dos associados desta categoria, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre assunto específico, da competência desta.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maranhão, 320 - Sala 505
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

7558/1

24FEV 2017



Art. 7º - São direitos dos associados Efetivos:

- votar e ser votado para diretor do instituto e diretor de núcleo setorial no qual foi admitido, desde que em dia com suas obrigações sociais.

Art. 8º - São direitos dos associados Mantenedores:

- receber informações sobre as ações e atuar em núcleos setoriais.

Art. 9º - Aos associados Honorários é assegurado o direito de participar como Diretor, desde que nomeados e aprovados pelo Conselho de Administração, para o cargo.

Art. 10º - Os associados Honorários serão admitidos no quadro social por decisão da Diretoria, após terem os seus nomes aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 11º - São deveres dos Associados:

- a] - pagar as contribuições que forem fixadas pelo Conselho de Administração;
- b] - cumprir e fazer cumprir com o disposto neste Estatuto e no Código de Ética;
- c] - colaborar com efetividade para a consecução dos objetivos.

Art. 12º - Os associados Honorários são isentos de contribuição.

Art. 13º - Os associados Efetivos serão admitidos no quadro social por decisão do Conselho de Administração, desde que o interessado apresente proposta que contenha seu nome completo, estado civil, endereço residencial, profissão, data do nascimento, local de trabalho, atividades que se propõe a desenvolver ou forma de colaboração para com os objetivos, depois de seus nomes terem sido aprovados pelo Conselho Administração.

Art. 14º - Em caso de rejeição da proposta o Conselho de Administração está desobrigada de decimar os motivos.

Art. 15º - Os associados poderão ser excluídos do quadro social:

- a] - por solicitação própria, escrita e justificada;
- b] - por falta de pagamento, sem justificativa, de três contribuições mensais consecutivas;
- c] - por desrespeito ao estabelecido em Estatuto ou Código de Ética;

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Ma. Leopoldo, 200 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7558/1

24FEV2017



- d] - por falta grave;
- e] - por decisão do conselho de administração de que o associado não esta em sintonia com os demais associados.

Art. 16º - A exclusão de associado poderá ser proposta pela Diretoria ao Conselho de Administração, após assegurado, com prazo de dez dias, o amplo direito de defesa ao interessado.

Art. 17º - Os associados não são remunerados no exercício de suas atividade como dirigente, como também não recebem lucro, dividendos, sobras, toda receita é aplicada nos objetivos da associação, os associados estarão realizando atividades como voluntários gratuitamente sendo de livre e espontânea vontade de participar.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS

Art. 18º - Contem os seguintes órgãos de deliberação, consulta, fiscalização e execução;

- a] - Assembléia Geral;
- b] - Conselho de Administração;
- c] - Conselho Fiscal;
- d] - Diretoria;
- e] - Núcleos Setoriais.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 19º - A Assembleia Geral é constituída de associados fundadores quites com suas obrigações e será instalada no horário fixado, em primeira convocação, desde que presentes a metade do total de associados em pleno gozo de seus direitos ou, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração, através de editais afixados na sede, com a antecedência mínima de dez dias da sua realização, com indicação da ordem do dia.

Art. 21º - O Conselho de Administração compete convocar Assembleias Gerais por decisão própria ou por solicitação de associados na forma anteriormente prevista.

7558/1

24FEV 2017



Parágrafo Único : A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo no mínimo 2/3 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 22º - À Assembléia Geral compete:

- a) eleger e nomear, os membros dos Conselho de Administração;
- b) eleger e nomear os membros do conselho Fiscal e da Diretoria;
- c) eleger, nomear e excluir associados fundadores, efetivos e mantenedores;
- d) deliberar, anualmente, após parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço, demonstrações financeiras, relatório com as contas da Diretoria, prestação de contas especiais decorrentes de Parcerias e do recebimento de bens e recursos de origem pública;
- e) deliberar sobre as alterações do presente estatuto;
- f) deliberar sobre a extinção e destino de seu patrimônio;
- g) decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;
- h) deliberar e, se for o caso, autorizar a diretoria a alienar ou gravar com ônus reais imóveis;
- i) compete privativamente a Assembléia Geral :
 - I. Destituir os administradores;
 - II. Alterar o estatuto social.

Art. 23º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto no caso de deliberação sobre a dissolução e destino do patrimônio, destituição da administração e alteração do estatuto social, quando será necessária a maioria qualificada de dois terços 2/3:

Parágrafo primeiro: O estatuto poderá ser alterado em assembleia extraordinária, convocada especialmente para tal fim, com presença e aprovação no mínimo 2/3 dos associados;

Parágrafo segundo: A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida por determinação de ordem legal ou por deliberação e aprovação de no mínimo 2/3 dos associados, em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 24º - É vedado o exercício do voto por procuração.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Deodoro, 120 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

6

7558/1

24FEV 2017



Art. 25º - Os trabalhos serão declarados abertos pelo presidente do conselho de administração na ausência deste o mesmo determinará por expresse seu representante que será o presidente da assembleia, e será seu secretário o diretor superintendente.

Art. 26º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos noventa dias seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 27º - Em caso de eleições ou de deliberação sobre a extinção, a Assembleia Geral deverá ter finalidade exclusiva.

Art. 28º - Exceto nos casos previstos no artigo anterior, será permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29º - O Conselho de Administração será constituído no máximo por 3(tres) associados fundadores, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três (3) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 30º - Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em seus impedimentos por pessoas que ele indicar por expresse.

Art. 31º - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados.

Art. 32º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) - examinar as contas da Diretoria, encaminhando parecer sobre o balanço, demonstrações financeiras e relatórios à Assembleia Geral;
- b) - convocar Assembleia Geral por decisão própria ou por solicitação dos associados, na forma anteriormente prevista;
- c) - propor à Assembleia Geral a reforma dos estatutos ou a extinção;
- d) - decidir sobre a proposta de exclusão de associado e, se for o caso, encaminhar o respectivo recurso à

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Fone: (41) 3228-3905 - Curitiba - PR

7558/1

24FEV2017



- primeira Assembléia Geral politemática que ocorrer;
- e] - conferir títulos de associado Honorário;
 - f] - eleger, dentre seus membros, uma Junta Diretiva, composta por três conselheiros, que dirigirão por até sessenta (60) dias, em caso de demissão coletiva da Diretoria;
 - g] - deflagrar o processo eleitoral e convocar assembléia Geral para eleição de nova Diretoria, no caso da alínea anterior;
 - h] - deliberar sobre questões de interesse social e solucionar casos omissos do presente estatuto;
 - i] - deliberar, semestralmente, sobre as previsões orçamentárias encaminhadas pela Diretoria;
 - j] - fixar o valor das contribuições dos associados;
 - k] - Constituir, eleger, nomear e excluir Diretorias e núcleos setoriais.

Art. 33º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês, segundo cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 34º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente do conselho de administração, e secretariado pelo diretor superintendente para lavrar a ata.

Art. 35º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 36º - Presidirá o Conselho de Administração o membro que contar com o maior número de votos em eleição realizada no ato de fundação, nomeado em ata de fundação e será substituído nos impedimentos por associado definido por expresso.

Art. 37º - O presidente do conselho de administração, representará ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente e assinará todos os documentos individualmente.

Art. 38º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a posse do novo colegiado.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
R. São Paulo, 10 - Itaipava - Sala 504
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR

7558/1

24FEV2017



CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º - O Conselho Fiscal será composto por três membros associados de qualquer categoria e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três (3) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 40º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos pelos suplentes, pela ordem de votação recebida na respectiva eleição.

Art. 41º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 42º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a] - examinar, a qualquer tempo e, no máximo trimestralmente, os balancetes mensais, controles financeiros, livros e papéis da ASSOCIAÇÃO, bem como convênios e contratos de parceria, emitindo pareceres e recomendações para os organismos superiores da entidade;
- b] - examinar, ao final de cada exercício, o balanço, demonstrações financeiras e relatório das contas da Diretoria, emitindo parecer.
- c] - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 43º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, segundo cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 44º - As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu Presidente, que indicará um dos demais membros para secretariá-la, lavrando a respectiva ata.

Art. 45º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e, em caso de empate, ao Presidente caberá o Voto de Minerva.

Art. 46º - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que contar com o maior número de votos na respectiva eleição e será substituído, nos impedimentos, pelo segundo colocado no pleito e assim por diante.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7558/1

24FEV2017



Art. 47º - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a posse do novo colegiado.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA

Art. 48º - A Diretoria será constituída por 1(um) Presidente, 1(um) Diretor Superintendente, 1(um) Diretor Administrativo/Financeiro e no máximo de 10(Dez) Diretores Institucionais, eleitos através de chapa completa, pela Assembléia Geral, para um mandato de três (3) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 49º - A Instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 50º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação escrita do Diretor Superintendente, enviada diretamente aos seus pares, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 51º - Compete à Diretoria, como colegiado:

- a] - administrar dentro do estabelecido em seus objetivos sociais;
- b] - respeitar e fazer respeitar os Estatutos, Código de Ética, decisões dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como implementar o decidido em Assembléia Geral;
- c] - apreciar os pedidos de admissão e demissão formulados pelo próprio interessado;
- d] - advertir, suspender e propor ao Conselho de Administração a exclusão de associado;
- e] - propor ao Conselho de Administração a concessão de título de Associado Honorário.
- f] - propor ao Conselho de Administração o valor a ser fixado como contribuição social;
- g] - convocar, em conjunto com o Conselho de Administração, as Assembléias Gerais;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Dionísio, 326 - São João
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7558/1

24FEV2017



- h] - encaminhar ao Conselho de Administração propostas de alterações estatutárias;
- i] - encaminhar semestralmente, ao Conselho de Administração, previsão orçamentária;
- j] - elaborar, anualmente, o balanço, demonstrações financeiras e relatórios minuciosos do exercício social e das prestações de contas especiais;
- l] - Propor ao conselho de administração a nomeação de diretor institucional.

Art. 52º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Superintendente e secretariadas pelo Diretor Administrativo/Financeiro, que lavrará a respectiva ata.

Art. 53º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e o Diretor Superintendente só votará em caso de empate.

Art. 54º - Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse do novo colegiado.

Art. 55º - Compete ao Diretor Superintendente:

- a) coordenar todos os trabalhos e providenciar toda necessidade para o bom andamento;
- b) cuidar para que os objetivos, valores, missão, código de ética, projetos e planejamentos sejam cumpridos;
- c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) providenciar e defender todos os projetos junto a assembleia e conselho de administração;
- a) Buscar , criar, desenvolver, implantar e coordenar as parcerias internacionais e nacionais;
- b) apoiar o diretor Administrativo/Financeiro no desenvolvimento e coordenação dos projetos.

Art. 56º - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- c) Criar, desenvolver, implantar e coordenar os projetos;
- d) substituir o Diretor-superintendente em seus impedimentos;
- e) coordenar todas as ações sociais;
- f) coordenar os serviços da tesouraria e financeiro;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3806 - Cidade - PR

7558/1

24FEV2017



- g) providenciar anualmente, antes da convocação da assembleia Geral Ordinária, o registro e autenticação do Livro Diário contendo as operações do exercício findo;
- h) manter em boa ordem a escrituração contábil e fiscal;
- i) apresentar mensalmente em reunião da diretoria, o balancete financeiro do mês anterior, bem como o fluxo de caixa do mês seguinte.
- j) secretariar as reuniões da diretoria e redigir as atas;
- k) responsável pela administração de todos documentos e projetos;
- l) buscar sempre o fortalecimento das parcerias;
- m) apoiar no desenvolvimento e coordenar os projetos.

Art. 57º - Compete ao Diretores Institucionais;

- a. fomentar ações de parcerias nacionais e institucionais com o mercado;
- b. coordenar projetos ;
- c. elaborar e articular políticas públicas para a instituição;
- d. representar a instituição em eventos desde que autorizado por expresso pelo presidente do conselho de administração;
- e. Buscar, criar, desenvolver, implantar e coordenar as parcerias internacionais e nacionais;
- f. apoiar o diretor Administrativo/Financeiro no desenvolvimento e coordenação dos projetos.

CAPÍTULO X DOS NÚCLEOS SETORIAIS

Art. 58º - Os Núcleos Setoriais serão constituídos pelos associados que serão nomeados para Diretores do Núcleo Setorial, desde que aprovados pelo Conselho de Administração. Os Núcleos Setoriais serão estruturas internas que realizarão atividades especializadas em parcerias ou não com entidades públicas e privadas, realizando pesquisas, estudos e desenvolvimento de ações para a sociedade, o núcleo setorial poderá ter um nome fantasia que o identifique respeitando sempre a utilização da Marca e Logo Marca da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II.

Art. 59º - Compete aos diretores dos Núcleos Setoriais, administrar e fomentar projetos de seu Núcleo Setorial, depois de devidamente aprovados pelo Conselho de Administração.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
RUA MAR...
Fone: (41) 3228-3805 - Curitiba - PR

12

7558/1

24FEV 2017



CAPÍTULO XI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 60º - As eleições para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria ocorrerão a cada três anos, em Assembléia Geral convocada para tal fim, preferencialmente na primeira quarta-feira útil do mês de setembro.

Art. 61º - O Conselho de Administração escolherá, com a antecedência mínima de quarenta e cinco (45) dias da data aprazada para a realização das eleições, uma COMISSÃO ELEITORAL, composta por três membros titulares e igual número de suplentes, sendo os mesmo associados, que escolherão entre si um presidente, competindo à referida comissão, com total independência, a elaboração e divulgação do respectivo edital, o recebimento de inscrições individuais ou de chapas, a apreciação de eventuais inelegibilidades e impugnações, a divulgação dos registros definitivos, e controle do pleito, resolvendo os casos omissos, até a proclamação dos eleitos.

Art. 62º - Os candidatos ou chapas cujo registro de candidatura não for aceito terão o prazo de cinco dias para recorrer ao Conselho de Administração que, por sua vez, decidirá no tríduo útil seguinte.

Art. 63º - A COMISSÃO ELEITORAL, com a antecedência de trinta dias do pleito, afixará na sede a relação dos concorrentes e os demais elementos indispensáveis do edital.

Art. 64º - Se até a data do pleito não forem totalizadas as vagas de candidatos titulares e suplentes para os Conselhos de Administração e Fiscal será realizada nova eleição para preenchimento destas, no prazo máximo de dez dias.

Art. 65º - Proclamado o resultado definitivo da eleição, caberá ao Conselho de Administração anterior, representado por seu Presidente, dar posse aos eleitos, através de "Termo de Posse" lavrado no livro de atas do referido Conselho.

Parágrafo Único: Tem por direito de nomeação automática os diretores institucionais nomeado em qualquer diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Fone: (41) 3226-2906 - Curitiba - PR

13

7558/1
24FEV 2017



**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, no exercício de suas atividades, observará os princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 69º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II.

Art. 70º - No caso de dissolução/extinção, o patrimônio será transferido destinado a uma sociedade congênere escolhida pela mesma assembléia, para o caso de qualificada como OSCIP preferencialmente será destinada à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.970/99.

Art. 71º - Na hipótese de enquadramento da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II como OSCIP, com recebimento de recursos públicos, se esta vier a perder tal qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com referidos recursos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 72º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II em sua escrituração contábil, demonstrações financeiras e prestações de contas observará no mínimo:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

14

7558/1

24FEV 2017



- a] - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b] - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c] - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d] - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 73º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 74º - Para garantir a continuidade da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, os associados deverão indicar seu sucessor qualificando e nomeando por escrito onde o sucessor o nomeado assumirá todos os direitos, deveres e obrigações do sucedido.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017


HAMILTON AMORIM ROSA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


DALVO RAMIRES BALZON
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ADVOGADO

AUREO SIMÕES NICH
24.02.17 8G15

15

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3228-3906 - Curitiba - PR

CARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Ribas, 1265 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-0119
Aurélia Bordin Jacobi - Agente Delegada

SELO DIGITAL Nº 4PTcM t32dt ACYqk-GM7Ym eyP82
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura indicada de
HAMILTON AMORIM ROSA, visto a ausência da
parte 571152'Dou fé. Curitiba, 20 de fevereiro de 2017 -
09:30:45h.

Em Teste _____ da Verdade

Mariana Wolszkowski (Escrivã)



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Elvira Pereira, 96 - 21º andar - conj. 2105 - Fone: (41) 3253-5267 - CEP: 86419-902 - Curitiba - PR

Enlête Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: enlête@funarpen.com.br

Selo: rqUlx . KNm4q . YFngt - BFeeK . YwMS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Aportado nesta data sob nº 19162 do Protocolo "A9"
Inscrito sob nº 7558/1 do livro "A12" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 24 de fevereiro de 2017
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Perassuti
Claudia M.S.N. Assumpção



Memorando 11- 3.782/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/08/2024 às 10:34:41

Segue proposta ajustada.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

PROPOSTA_CIRCULOS_RESTAURATIVOS_CHOPINZINHO_2024_ok_2_.pdf



PROPOSTA CURSO CHOPINZINHO 2024

FORMAÇÃO EM PRÁTICAS RESTAURATIVAS – COM ÊNFASE EM CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ E FOCO EM CÍRCULOS RESTAURATIVOS

I – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATADA: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, com sede na Rua Pe Anchieta, 2194, Cidade de Curitiba, Cep: 80.730-000, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.580.036/0001-48, devidamente representada neste ato por Hamilton Amorim Rosa brasileiro, , Carteira de Identidade nº 3.630.703-0, C.P.F. nº 543.048.579-91, residente e domiciliado na rua Pe Anchieta, nº 1721, bairro Bigorriolo, Cep 80.730-000 Cidade Curitiba, no Estado do Paraná.

COORDENAÇÃO e DOCENTES- ANGELA MENDONÇA e co-mediadora da RME a ser convidada

PÚBLICO- profissionais da Rede Municipal de Educação. Cada turma poderá contar com até 30 participantes

CARGA HORÁRIA - 40 HORAS, sendo 20h para Círculos de Paz- Fase 1 e 20h para Círculos Restaurativos – Fase 2

DATAS – 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line conforme cronograma indicado no Conteúdo Programático.

LOCAL - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

VALORES – R\$ 46.000,00 (R\$ 23.000,00 por fase) - **Inclusos custos de encargos, transporte, hospedagem e alimentação pela contratada**

FORMA DE PAGAMENTO - Pagamento em 2 parcelas durante a execução do contrato.

- Proposta válida por até 180 dias

JUSTIFICATIVA

Os referenciais teóricos da educação para a paz e direitos humanos (DEL REY, 2002; GUIMARÃES, 2003, 2005; HICKS, 1999; JARES, 2002; MALDONADO, 1997; MILANI, 2006; ORTEGA; RAYO, 1994) têm demonstrado ser eficaz na prevenção da violência, possibilitando o aumento do diálogo, negociação, senso de responsabilidade e o protagonismo infanto-juvenil, reduzindo assim os riscos de vulnerabilidade social e penal.

A justiça restaurativa também parte do princípio de que as relações podem ser restauradas baseadas nos valores de inclusão, pertença, solidariedade e escuta ativa, entre outros. A justiça restaurativa tem demonstrado ser um terreno fértil para a instauração de uma nova ótica nas relações, pautada pela reciprocidade, compromisso e corresponsabilidade. Este irá incidir na prevenção da violência e diminuir os riscos de vulnerabilidade penal de adolescentes, instaurando novas formas de convivência. As ideias sobre a Justiça Restaurativa (JR) têm sua origem há três décadas. Os primeiros registros foram verificados nos Estados Unidos em 1970, sob a forma de mediação entre réu e vítima, depois adotadas por outros países, com destaque para a experiência da Nova Zelândia. Também Chile, Argentina e Colômbia dão os primeiros passos em direção à Justiça Restaurativa. A Nova Zelândia traz a história da Justiça Restaurativa a partir de necessidades de tribos indígenas, a começar na comunidade Maori. Por causa da falta de pertencimento que sentiam em relação ao sistema de justiça criminal e agências sociais. Achavam as punições muito severas aos jovens que cometiam atos infracionais. Neste pensamento o foco era que os jovens ficavam longe do convívio de suas famílias. “A justiça civilizada exige que os familiares do ofensor permaneçam ao seu lado durante rituais de justiça, compartilhando a vergonha pelo que aconteceu” (BRANCHER, 2006, p. 1).

A Justiça Restaurativa trabalha em uma perspectiva de foco na vítima, como forma de oportunizar sua restituição ante o fato ocorrido, bem como articular no mesmo processo de Justiça Restaurativa o ofensor e a comunidade. “Justiça Restaurativa é um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro” (BRANCHER, 2006, p. 21).

As iniciativas voltadas para a educação para a paz e justiça restaurativa incorporam valores essenciais para a cultura democrática como participação, diálogo, igualdade, justiça social, respeito à diversidade e aos direitos humanos,

indo ao encontro do projeto ético-político da nossa profissão. Os valores fundamentais são a participação de todos, vítima, ofensor e comunidade de forma ativa no processo de Justiça Restaurativa, exercendo a capacidade de relação entre todos sem necessariamente depender de um profissional treinado para chegarem a um acordo. O respeito como valor, pois “todos os seres humanos tem valor igual e inerente, independente de suas ações, boas ou más” (MARSHALL; BOYARD; BOWEN, 2005). Na Justiça Restaurativa todos são dignos de respeito, devendo este ser mútuo entre as partes. A honestidade, todos os envolvidos devem ser “transparentes” nos seus sentimentos quando estão em um processo de Justiça Restaurativa. Na Justiça Restaurativa, “a verdade produz mais que a elucidação dos fatos e o estabelecimento da culpa dentro dos parâmetros estritamente legais; ela requer que as pessoas falem abertamente sobre sua experiência relativa à transgressão.” Devido à Justiça Restaurativa não fazer diferenças entre classe social, gênero, cultura, etc, a humildade é trabalhada como valor, por ser através dela que se “reconhece a condição humana universal, capacitando vítima e ofensor a descobrirem” (BRANCHER, 2006, p. 18) que são seres humanos muitas vezes com mais coisas em comum do que possam imaginar. Interconexão como valor, referindo a relação que vítima e ofensor estabelecem mesmo antes do ato; relações que foram estabelecidas pela sociedade, “na qual todos estão interligados por uma rede de relacionamento.

A sociedade compartilha responsabilidade por seus membros e pela existência de crimes, e há uma responsabilidade compartilhada para ajudar a restaurar as vítimas e reintegrar os ofensores” (BRANCHER, 2006, p. 18). A Justiça Restaurativa traz também em seus valores a responsabilidade, o empoderamento e a esperança. A responsabilidade emerge através da busca do ofensor pela restauração do ato que causou, ou seja, ele deverá se responsabilizar pelo seu ato, uma vez que causou dano à outra pessoa. O empoderamento como valor é representado pela vítima quando a ela é devolvido os poderes perdidos no ato. As vítimas têm papel ativo para determinar quais são as suas necessidades e como estas devem ser satisfeitas. Isto também dá poder ao ofensor de responsabilizar-se por suas ofensas. E, por fim, a esperança como valor; a Justiça Restaurativa alimenta a esperança de reparação para as vítimas, transformando a dor rumo a uma perspectiva de relação mais civilizatória. A Justiça Restaurativa é um campo em expansão para atuar no desenvolvimento de modelos relacionados às políticas públicas da infância e da juventude; com ênfase no Estatuto da Criança e do Adolescente ,implementando

práticas restaurativas nas escolas brasileiras como estratégia para a construção de uma cultura de paz o Sistema de Justiça e as escolas têm criado espaços para o exercício desta prática dialógica e emancipatória na concepção de uma educação não mais voltada somente para o conteúdo, mas uma educação voltada para a cidadania, para a ressignificação de práticas e saberes docentes.

OBJETIVO: Proporcionar ao corpo de professores/gestores /coordenadores das Unidades públicas municipais que compõem a Rede Municipal de Educação, formação teórica e vivências sobre as práticas restaurativas, com destaque para a metodologia dos Círculos de Construção de Paz. Serão abordados referenciais teóricos da Justiça Restaurativa, dos Círculos de Construção de Paz e da Comunicação Não-Violenta, com o intuito de repertoriá-los na utilização de instrumentais para identificação, manejo e intervenção em situações de conflitos do cotidiano no ambiente de sala de aula, no diálogo e reuniões com pais e responsáveis e em espaços de diálogo e mediações coma Rede de Proteção.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DATA	CONTEÚDO
Presencial 17/08/2024	Prática de Círculo de Construção de Paz – 04h Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz - 04h
Presencial 24/08/2024	Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz – 04h Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas – 04h
Presencial 28/09/2024	Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade – 04h Formas de Enfrentamento aos Conflitos – 04h
Presencial 19/10/2024	Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola – 08 hs
Estudo on-line 16/09	Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes – 04h
Estudo on-line 30/09	Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas 04h

Curitiba, 09 de agosto 2024.


HAMILTON AMORIM ROSA
Presidente

Memorando 12- 3.782/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2024 às 11:51:50

- Decreto Agente de Contratação.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 13- 3.782/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/08/2024 às 11:58:08

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 14- 3.782/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2024 às 14:09:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2024_08_12T140743_603.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **3.782/2024** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014000 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea "f".

Chopinzinho - PR, 12 de agosto de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B81-09D0-28BF-3369> e informe o código 2B81-09D0-28BF-3369



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B81-09D0-28BF-3369

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/08/2024 14:10:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B81-09D0-28BF-3369>

Memorando 15- 3.782/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 12/08/2024 às 14:42:33

Prezados,

Foi realizado o download da minuta do Contrato para Inexigibilidade de Licitação junto ao site do município às 08h45 do dia 12 de agosto de 2024.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens. Foi incluso o item 3.2.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO, foi adequado para prestação de serviços, tendo em vista que a minuta padronizada trata de aquisição de bens.

4 – Incluído os itens 10.1.11 e 10.1.12.

5 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XXX_2024_INEX_XX_2024.pdf

MINUTA_CONTRATO_XXX_2024_ASSOCIACAO_BRASILEIRA.pdf

TERMO_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_INEX_XX_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XXX/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II. CNPJ: 27.580.036/0001-48. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de formação para os profissionais da educação - Curso Presencial: "Formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.". Valor: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (625) FONTE: 103. Data da assinatura: ___/___/2024. Assinam: Edson Luiz Genci, pelo Município e Hamilton Amorim Rosa, pela Associação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **XXX/2024**

Memorando Eletrônico nº 3.782/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.580.036/0001-48, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro Bigorrião, no município de Curitiba – PR, CEP: 80.730-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Hamilton Amorim Rosa, portador do RG nº 3.630.703-0 e inscrito no CPF sob nº 543.048.579-91.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de formação para os profissionais da educação, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial</p> <p>“Formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.”</p> <p>Carga Horária: 40 horas – Serão 4 encontros de 8 (oito) horas presencialmente e 2 encontros de 4 (quatro) horas para mentoria on-line.</p> <p>Previsão de realização: 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10. Datas da mentoria on-line a ser agendada.</p> <p>Local Realização: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - Rua Santos Dumont, nº 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000.</p> <p>Horários: 17/08/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. 24/08/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. 28/09/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. 19/10/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Horário mentoria on-line a ser agendada.</p> <p>Público Alvo: Professores da Rede Municipal de</p>	01	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Educação. Corpo Docente: Angela Christianne Lunedo de Mendonça. Obs.: O Currículo da instrutora está acostado ao Memorando.				
VALOR TOTAL (R\$)				46.000,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 98/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º XX do Memorando n.º 3.782/2024.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão executados nas datas de 17/08/2024; 24/08/2024; 28/09/2024 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

3.2 A Formação deverá abordar os seguintes temas, conforme proposta da empresa:

3.2.1 Prática de Círculo de Construção de Paz;

3.2.2 Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz;

3.2.3 Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz;

3.2.4 Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas;

3.2.5 Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade;

3.2.6 Formas de Enfrentamento aos Conflitos;

3.2.7 Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.8 Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas;

3.2.9 Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola.

3.3 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

4.2.1 O valor será pago em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cada parcela.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte, alimentação e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 048.426.399-46. A qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeloir Aparecida Mendes Scabeni, CPF: 020.480.649-65, e como fiscal substituta a servidora Senhora Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de Execução dos Serviços: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.1.2 Prazo de Realização dos Serviços: 17/08/2024; 24/08/2024; 28/09/2024; 19/10/2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, e 2 encontros de 4 (quatro) horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

7.1.3 Forma de entrega: Parcelado.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta da contratada.

10.1.12 A formação deverá ser realizada pessoalmente pela professora: Angela Christianne Lunedo de Mendonça.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que se trata de serviço de notória especialização.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, ___/___/2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
Contratante

Associação Brasileira De Professores de Nível Superior II
Hamilton Amorim Rosa
Contratada

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Zeloir Aparecida Mendes Scabeni
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.782/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.580.036/0001-48, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro Bigorriho, no município de Curitiba – PR, CEP: 80.730-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Hamilton Amorim Rosa, portador do RG nº 3.630.703-0 e inscrito no CPF sob nº 543.048.579-91.

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de formação para os profissionais da educação - Curso Presencial: "Formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos."

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A educação humanizadora é aquela que oportuniza as pessoas um processo de aprender sempre e de saber relacionar-se. Para que os professores saibam conduzir seus alunos em direção a uma aprendizagem significativa, se faz necessário muito mais do que ensinar conteúdos acadêmicos, é fundamental que os professores, assim como as demais lideranças da escola (direção, pedagogas) saibam orientar seus liderados para agirem de modo mais harmonioso e atuando com respeito diante dos conflitos.

A cultura da educação para a paz e da não violência envolve conhecimento sobre o desenvolvimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

humano, exige esforço íntegro e diálogo ativo entre os adultos para que aprendam a conduzir os processos de gestão de conflitos em sala de aula. É necessário refletir sobre a forma como as pessoas se relacionam, ensinar estratégias para que possam agir com respeito, para valorizar e reconhecer o outro, para expressar afeto e gratidão.

Para desenvolver um processo de ensino integral onde a formação humana seja o centro é fundamental que os educadores saibam integrar saberes e práticas, interagir de modo respeitoso e cauteloso, especialmente as crianças e suas famílias. É importante compreender que a criança está em desenvolvimento, precisa de orientação, que a escola é o espaço de segurança, de cuidado e de aprendizado.

As vivências na escola são base para a vida humana e para a construção de uma sociedade mais digna e justa. Muitas crianças frequentam nossas escolas e CMEIs o dia todo e sabemos que estar mais tempo na escola é diferente de ter mais tempo para fazer as mesmas coisas. O tempo ampliado é uma oportunidade para aprender a aprender e aprender a ser.

Neste contexto a proposta de trabalho com os Círculos Restaurativos da Paz tem o objetivo de ensinar aos educadores estratégias para agir diante situações de conflito e mediar ações violentas ou não respeitadas. Uma oportunidade diferenciada para que saibam conduzir este grandioso processo de desenvolvimento de habilidades de vida, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humanizada.

Aqueles que educam assumem o compromisso de educar para a vida e neste processo haverá erros e acertos. Quanto mais preparados forem os educadores para atuar em diferentes contextos mais sábias e assertivas serão as orientações e os cuidados disponibilizados as crianças.

Solicitamos a oportunidade de ofertar a formação Círculos de Construção de Paz e Foco em Círculos Restaurativos, ministrada pela Dra. Ângela Mendonça, conforme proposta em anexo. Um curso de 40h, ofertado aos diretores e pedagogas das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no segundo semestre deste ano.

Reiteramos que esta formação é diferenciada e tem sido significativa em muitos países pois a abordagem considera a preservação de valores essenciais à vida humana, bem como a orientação para agir diante de comportamentos desafiadores e para assumir com responsabilidade atos cooperativos e de cuidado e proteção à infância.

No estado do Paraná, esta proposta é desenvolvida pela Dra. Ângela, uma profissional com experiência e qualificação técnica, autora de estudos, pesquisas, publicação de artigos e livros e com participação ativa na criação de segmentos/departamentos em defesa das políticas públicas de proteção e cuidado para com a infância e adolescência, e atuação exclusiva como Formadora de Multiplicadores de Círculos de Paz e Restaurativos.

Chopinzinho-PR, ___/___/2024.

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ___/___/2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 16- 3.782/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 12/08/2024 às 15:18:05

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDDE-42A1-2B49-14B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/08/2024 15:18:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDDE-42A1-2B49-14B0>

Memorando 17- 3.782/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2024 às 15:16:32

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

–

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Inexigibilidade_capacitacao_Lei_14133_21_Sec_Educ_Memorando_3782_2024.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3782/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3782/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. III, 'f', da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A *“notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”*. *“[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”*. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

No caso do art. 74, inc. III, ‘f’, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, *“(…) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (…) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”*, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II.

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município realize **capacitação aos servidores, com a consequente melhoria na prestação dos serviços à população;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2. Justificativa da necessidade da contratação:

A educação humanizadora é aquela que oportuniza as pessoas um processo de aprender sempre e de saber relacionar-se. Para que os professores saibam conduzir seus alunos em direção a uma aprendizagem significativa, se faz necessário muito mais do que ensinar conteúdos acadêmicos, é fundamental que os professores, assim como as demais lideranças da escola (direção, pedagogas) saibam orientar seus liderados para agirem de modo mais harmonioso e atuando com respeito diante dos conflitos.

A cultura da educação para a paz e da não violência envolve conhecimento sobre o desenvolvimento humano, exige esforço íntegro e



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diálogo ativo entre os adultos para que aprendam a conduzir os processos de gestão de conflitos em sala de aula. É necessário refletir sobre a forma como as pessoas se relacionam, ensinar estratégias para que possam agir com respeito, para valorizar e reconhecer o outro, para expressar afeto e gratidão.

Para desenvolver um processo de ensino integral onde a formação humana seja o centro é fundamental que os educadores saibam integrar saberes e práticas, interagir de modo respeitoso e cauteloso, especialmente as crianças e suas famílias. É importante compreender que a criança está em desenvolvimento, precisa de orientação, que a escola é o espaço de segurança, de cuidado e de aprendizado.

As vivências na escola são base para a vida humana e para a construção de uma sociedade mais digna e justa. Muitas crianças frequentam nossas escolas e CMEIs o dia todo e sabemos que estar mais tempo na escola é diferente de ter mais tempo para fazer as mesmas coisas. O tempo ampliado é uma oportunidade para aprender a aprender e aprender a ser.

Neste contexto a proposta de trabalho com os Círculos Restaurativos da Paz tem o objetivo de ensinar aos educadores estratégias para agir diante situações de conflito e mediar ações violentas ou não respeitadas. Uma oportunidade diferenciada para que saibam conduzir este grandioso processo de desenvolvimento de habilidades de vida, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humanizada.

Aqueles que educam assumem o compromisso de educar para a vida e neste processo haverá erros e acertos. Quanto mais preparados forem os educadores para atuar em diferentes contextos mais sábias e assertivas serão as orientações e os cuidados disponibilizados as crianças. Solicitamos a oportunidade de ofertar a formação Círculos de Construção de Paz e Foco em Círculos Restaurativos, ministrada pela Dra. Ângela Mendonça, conforme proposta em anexo. Um curso de 40h, ofertado aos diretores e pedagogas das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no segundo semestre deste ano. Reiteramos que esta formação é diferenciada e tem sido significativa em muitos países pois a abordagem considera a preservação de valores essenciais à vida humana, bem como a orientação para agir diante de comportamentos desafiadores e para assumir com responsabilidade atos cooperativos e de cuidado e proteção à infância.

No estado do Paraná, esta proposta é desenvolvida pela Dra. Ângela, uma profissional com experiência e qualificação técnica, autora de estudos, pesquisas, publicação de artigos e livros e com participação



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ativa na criação de segmentos/departamentos em defesa das políticas públicas de proteção e cuidado para com a infância e adolescência, e atuação exclusiva como Formadora de Multiplicadores de Círculos de Paz e Restaurativos.

DATAS – 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10/2024.

Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

LOCAL - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira.

Valor do investimento – R\$ 46.000,00 (R\$ 23.000,00 por fase) –

Inclusos custos de encargos, transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.”

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **cinco (5) notas fiscais** que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise. Anexou também dois **(2) contratos** de prestação de serviços celebrados com entes públicos.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) **qualificação específica:** curriculum do profissional anexado ao procedimento.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁵

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3782/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal interessada:

Recomendação 01: o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: verificar as certidões negativas da empresa eventualmente fora do prazo de validade;

Recomendação 02: providenciar as adequações nas minutas e publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

⁵ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FC0-51CB-60C5-8ABD> e informe o código 3FC0-51CB-60C5-8ABD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FC0-51CB-60C5-8ABD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 16/08/2024 15:16:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FC0-51CB-60C5-8ABD>

Memorando 18- 3.782/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2024 às 16:44:31

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos, para os profissionais da educação

Prezados, conforme parecer da procuradoria favor incluir o que segue:

4.6 Mapa de Preços:

29/04/2024	NF 9204 e 9210	Município de Campo Largo	R\$ 64.320,00
28/03/2024	Contrato 34/2024	Município de Paranaíba	R\$ 51.000,00
26/02/2024	Contrato 523/2023 e NF 8796	Município de Pinhais	R\$ 82.800,00

4.7 A servidora responsável pelo orçamento foi a Sra. Simone Biava, a qual assina o presente Termo de Referência.

At.te

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6F4-3566-AE99-0B39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 16/08/2024 16:49:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6F4-3566-AE99-0B39>

Memorando 19- 3.782/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2024 às 16:52:23

Termo de Inexigibilidade 27/2024.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_INEX_27_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mari Lúcia Lazarotto	16/08/2024 16:57:22	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	16/08/2024 17:00:20	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	16/08/2024 17:01:16	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **49CB-1A26-D5C7-F032**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.782/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.580.036/0001-48, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro Bigorrião, no município de Curitiba – PR, CEP: 80.730-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Hamilton Amorim Rosa, portador do RG nº 3.630.703-0 e inscrito no CPF sob nº 543.048.579-91.

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de formação para os profissionais da educação - Curso Presencial: "Formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos."

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A educação humanizadora é aquela que oportuniza as pessoas um processo de aprender sempre e de saber relacionar-se. Para que os professores saibam conduzir seus alunos em direção a uma aprendizagem significativa, se faz necessário muito mais do que ensinar conteúdos acadêmicos, é fundamental que os professores, assim como as demais lideranças da escola (direção, pedagogas) saibam orientar seus liderados para agirem de modo mais harmonioso e atuando com respeito diante dos conflitos.

A cultura da educação para a paz e da não violência envolve conhecimento sobre o desenvolvimento

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49CB-1A26-D5C7-F032> e informe o código 49CB-1A26-D5C7-F032





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

humano, exige esforço íntegro e diálogo ativo entre os adultos para que aprendam a conduzir os processos de gestão de conflitos em sala de aula. É necessário refletir sobre a forma como as pessoas se relacionam, ensinar estratégias para que possam agir com respeito, para valorizar e reconhecer o outro, para expressar afeto e gratidão.

Para desenvolver um processo de ensino integral onde a formação humana seja o centro é fundamental que os educadores saibam integrar saberes e práticas, interagir de modo respeitoso e cauteloso, especialmente as crianças e suas famílias. É importante compreender que a criança está em desenvolvimento, precisa de orientação, que a escola é o espaço de segurança, de cuidado e de aprendizado.

As vivências na escola são base para a vida humana e para a construção de uma sociedade mais digna e justa. Muitas crianças frequentam nossas escolas e CMEIs o dia todo e sabemos que estar mais tempo na escola é diferente de ter mais tempo para fazer as mesmas coisas. O tempo ampliado é uma oportunidade para aprender a aprender e aprender a ser.

Neste contexto a proposta de trabalho com os Círculos Restaurativos da Paz tem o objetivo de ensinar aos educadores estratégias para agir diante situações de conflito e mediar ações violentas ou não respeitadas. Uma oportunidade diferenciada para que saibam conduzir este grandioso processo de desenvolvimento de habilidades de vida, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humanizada.

Aqueles que educam assumem o compromisso de educar para a vida e neste processo haverá erros e acertos. Quanto mais preparados forem os educadores para atuar em diferentes contextos mais sábias e assertivas serão as orientações e os cuidados disponibilizados as crianças.

Solicitamos a oportunidade de ofertar a formação Círculos de Construção de Paz e Foco em Círculos Restaurativos, ministrada pela Dra. Ângela Mendonça, conforme proposta em anexo. Um curso de 40h, ofertado aos diretores e pedagogas das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no segundo semestre deste ano.

Reiteramos que esta formação é diferenciada e tem sido significativa em muitos países pois a abordagem considera a preservação de valores essenciais à vida humana, bem como a orientação para agir diante de comportamentos desafiadores e para assumir com responsabilidade atos cooperativos e de cuidado e proteção à infância.

No estado do Paraná, esta proposta é desenvolvida pela Dra. Ângela, uma profissional com experiência e qualificação técnica, autora de estudos, pesquisas, publicação de artigos e livros e com participação ativa na criação de segmentos/departamentos em defesa das políticas públicas de proteção e cuidado para com a infância e adolescência, e atuação exclusiva como Formadora de Multiplicadores de Círculos de Paz e Restaurativos.

Chopinzinho-PR, 16 de agosto de 2024.

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 16 de agosto de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49CB-1A26-D5C7-F032> e informe o código 49CB-1A26-D5C7-F032





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49CB-1A26-D5C7-F032

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 16/08/2024 16:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2024 17:00:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2024 17:01:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49CB-1A26-D5C7-F032>

Memorando 20- 3.782/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2024 às 13:08:31

Contrato 207/2024, para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_207_2024___ASSOCIACAO_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/08/2024 13:15:57	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	19/08/2024 13:28:06	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Simone Biava	19/08/2024 14:14:40	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Zeloir Scabeni Mendes	20/08/2024 08:34:24	1Doc	ZELOIR SCABENI MENDES CPF 020.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A0C-5164-3583-D533**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024

Memorando Eletrônico nº 3.782/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.580.036/0001-48, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro Bigorrião, no município de Curitiba – PR, CEP: 80.730-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Hamilton Amorim Rosa, portador do RG nº 3.630.703-0 e inscrito no CPF sob nº 543.048.579-91.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de formação para os profissionais da educação, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial</p> <p>“Formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.”</p> <p>Carga Horária: 40 horas – Serão 4 encontros de 8 (oito) horas presencialmente e 2 encontros de 4 (quatro) horas para mentoria on-line.</p> <p>Previsão de realização: 17/08; 24/08; 28/09 e 19/10. Datas da mentoria on-line a ser agendada.</p> <p>Local Realização: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - Rua Santos Dumont, nº 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR, 85560-000.</p> <p>Horários: 17/08/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. 24/08/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. 28/09/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. 19/10/2024: 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Horário mentoria on-line a ser agendada.</p> <p>Público Alvo: Professores da Rede Municipal de</p>	01	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Educação. Corpo Docente: Angela Christianne Lunedo de Mendonça. Obs.: O Currículo da instrutora está acostado ao Memorando.				
VALOR TOTAL (R\$)				46.000,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 27/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 98/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 14 do Memorando n.º 3.782/2024.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão executados nas datas de 17/08/2024; 24/08/2024; 28/09/2024 e 19/10/2024. Serão 4 encontros de 8 horas presencialmente conforme datas estabelecidas e 2 encontros de 4 horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

3.2 A Formação deverá abordar os seguintes temas, conforme proposta da empresa:

3.2.1 Prática de Círculo de Construção de Paz;

3.2.2 Fundamentação Teórica da Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz;

3.2.3 Apresentação dos Elementos do Círculo de Construção de Paz;

3.2.4 Introdução à Comunicação Não-Violenta e atividades práticas;

3.2.5 Vivência de Círculo de Construção de Paz, com tema de Construção de Comunidade;

3.2.6 Formas de Enfrentamento aos Conflitos;

3.2.7 Aplicação de dois Círculos de Construção de Paz, por quatro participantes;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2.8 Bases do Direito Aplicado ao ambiente escolar para implantar práticas restaurativas;

3.2.9 Plenária com propostas de intervenção e aplicação das práticas restaurativas na Escola.

3.3 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

4.2.1 O valor será pago em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cada parcela.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte, alimentação e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 048.426.399-46. A qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Zeloir Aparecida Mendes Scabeni, CPF: 020.480.649-65, e como fiscal substituta a servidora Senhora Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de Execução dos Serviços: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR. Horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.1.2 Prazo de Realização dos Serviços: 17/08/2024; 24/08/2024; 28/09/2024; 19/10/2024, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, e 2 encontros de 4 (quatro) horas para mentoria on-line com data a ser agendada com os cursistas.

7.1.3 Forma de entrega: Parcelado.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido

Versão Atualizada: 21/12/2023. Doc: Memorando 3.782/2024 - Anexo emissao_4A0C51643583D533613C3527_memorando-20--3.782-2024_assinado_versoImpressao.pdf (5/12)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta da contratada.

10.1.12 A formação deverá ser realizada pessoalmente pela professora: Angela Christianne Lunedo de Mendonça.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Secretaria, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que se trata de serviço de notória especialização.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br HAMILTON AMORIM ROSA
Data: 19/08/2024 11:39:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
Contratante

Associação Brasileira De Professores de Nível Superior II
Hamilton Amorim Rosa
Contratada

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Zeloir Aparecida Mendes Scabeni
Fiscal do Contrato

Simone Biava
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A0C-5164-3583-D533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAMILTON AMORIM ROSA (CPF 543.XXX.XXX-91) em 19/08/2024 11:39:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/08/2024 13:15:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/08/2024 13:28:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 19/08/2024 14:14:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZELOIR SCABENI MENDES (CPF 020.XXX.XXX-65) em 20/08/2024 08:34:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A0C-5164-3583-D533>

Memorando 21- 3.782/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 13:09:02

Extrato do Contrato 207/2024.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_207_2024_INEX_27_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 207/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II. CNPJ: 27.580.036/0001-48. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de formação para os profissionais da educação - Curso Presencial: "Formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.". Valor: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (625) FONTE: 103. Data da assinatura: 16/08/2024. Assinam: Edson Luiz Genci, pelo Município e Hamilton Amorim Rosa, pela Associação.

Memorando 22- 3.782/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/08/2024 às 10:00:45

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_207_PNCP.pdf

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Termo_de_Inexigibilidade_AMP.pdf

Termo_de_Inexigibilidade_PNCP.pdf

Contrato nº 207/2024

Última atualização 20/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 98 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 20/08/2024 **Data de assinatura:** 16/08/2024 **Vigência:** de 16/08/2024 a 13/12/2024**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000070/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000125/2024](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 46.000,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II **CNPJ/CPF:** 27.580.036/0001-48 **Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos****Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
INEX 272024 CONTRATO 2072024 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR	20/08/2024	Contrato	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 207-2024 - INEX 27-2024

Espécie: Extrato do Contrato nº 207/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II. CNPJ: 27.580.036/0001-48. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de formação para os profissionais da educação - Curso Presencial: "Formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.". Valor: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (625) Fonte: 103. Data da assinatura: 16/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Hamilton Amorim Rosa, pela Associação.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8A169909

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2024. Edição 3092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 27-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.782/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.580.036/0001-48, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro Bigorriho, no município de Curitiba – PR, CEP: 80.730-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Hamilton Amorim Rosa, portador do RG nº 3.630.703-0 e inscrito no CPF sob nº 543.048.579-91.

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de formação para os profissionais da educação - Curso Presencial: “Formação em práticas restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos.”.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A educação humanizadora é aquela que oportuniza as pessoas um processo de aprender sempre e de saber relacionar-se. Para que os professores saibam conduzir seus alunos em direção a uma aprendizagem significativa, se faz necessário muito mais do que ensinar conteúdos acadêmicos, é fundamental que os professores,

assim como as demais lideranças da escola (direção, pedagogas) saibam orientar seus liderados para agirem de modo mais harmonioso e atuando com respeito diante dos conflitos.

A cultura da educação para a paz e da não violência envolve conhecimento sobre o desenvolvimento humano, exige esforço íntegro e diálogo ativo entre os adultos para que aprendam a conduzir os processos de gestão de conflitos em sala de aula. É necessário refletir sobre a forma como as pessoas se relacionam, ensinar estratégias para que possam agir com respeito, para valorizar e reconhecer o outro, para expressar afeto e gratidão.

Para desenvolver um processo de ensino integral onde a formação humana seja o centro é fundamental que os educadores saibam integrar saberes e práticas, interagir de modo respeitoso e cauteloso, especialmente as crianças e suas famílias. É importante compreender que a criança está em desenvolvimento, precisa de orientação, que a escola é o espaço de segurança, de cuidado e de aprendizado.

As vivências na escola são base para a vida humana e para a construção de uma sociedade mais digna e justa. Muitas crianças frequentam nossas escolas e CMEIs o dia todo e sabemos que estar mais tempo na escola é diferente de ter mais tempo para fazer as mesmas coisas. O tempo ampliado é uma oportunidade para aprender a aprender e aprender a ser.

Neste contexto a proposta de trabalho com os Círculos Restaurativos da Paz tem o objetivo de ensinar aos educadores estratégias para agir diante situações de conflito e mediar ações violentas ou não respeitosas. Uma oportunidade diferenciada para que saibam conduzir este grandioso processo de desenvolvimento de habilidades de vida, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humanizada.

Aqueles que educam assumem o compromisso de educar para a vida e neste processo haverá erros e acertos. Quanto mais preparados forem os educadores para atuar em diferentes contextos mais sábias e assertivas serão as orientações e os cuidados disponibilizados as crianças.

Solicitamos a oportunidade de ofertar a formação Círculos de Construção de Paz e Foco em Círculos Restaurativos, ministrada pela Dra. Ângela Mendonça, conforme proposta em anexo. Um curso de 40h, ofertado aos diretores e pedagogas das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no segundo semestre deste ano.

Reiteramos que esta formação é diferenciada e tem sido significativa em muitos países pois a abordagem considera a preservação de valores essenciais à vida humana, bem como a orientação para agir diante de comportamentos desafiadores e para assumir com responsabilidade atos cooperativos e de cuidado e proteção à infância.

No estado do Paraná, esta proposta é desenvolvida pela Dra. Ângela, uma profissional com experiência e qualificação técnica, autora de estudos, pesquisas, publicação de artigos e livros e com participação ativa na criação de segmentos/departamentos em defesa das políticas públicas de proteção e cuidado para com a infância e adolescência, e atuação exclusiva como Formadora de Multiplicadores de Círculos de Paz e Restaurativos.

Chopinzinho-PR, 16 de agosto de 2024.

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 16 de agosto de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/08/2024. Edição 3092

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27 | Processo 98/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 20/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000125/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Informação complementar:**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 46.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 46.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
INEX 272024 PROCESSO 982024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE	20/08/2024	Aviso de Contratação Direta	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

